



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VIII - EDIÇÃO 426 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 08 DE MARÇO DE 2013

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Nova reunião com a Ampla



A Prefeitura de Angra dos Reis, Conceição Rabha, recebeu um grupo de vereadores e representantes da distribuidora de energia Ampla S.A., na quarta-feira, 27, no Salão Nobre da prefeitura, para avaliar o plano de investimento da empresa para o município. O objetivo é melhorar o serviço de fornecimento de energia, que tem deixado muito a desejar na opinião da população e do poder

público. A reunião foi um desdobramento de outro encontro, realizado no dia 8 deste mês, com a participação do secretário de Estado do Desenvolvimento, Júlio Bueno. Os representantes da empresa apresentaram o que chamaram de “plano de contingência 2013-2017”, que inclui os investimentos que serão feitos nos próximos cinco anos. O plano contempla ações para evitar falhas no fornecimento de energia e também para

minimizar problemas. No total, serão investidos R\$ 200 milhões neste período.

Dentre as soluções para se evitar os problemas, a Ampla afirmou que vai desenvolver e implantar um padrão de rede com maior resistência mecânica, o que, de acordo com os técnicos, pode dar maior estabilização contra quedas de árvores, uma das principais causas de problemas com o fornecimento de energia, segundo a empresa; também será feita uma readequação na rede aérea, de modo a minimizar os impactos do contato com a vegetação; além de um plano de poda e da substituição de parte da rede aérea por rede subterrânea em alguns pontos.

Para minimizar os impactos das falhas, são propostas da empresa a construção de novas subestações e linhas de transmissão, a construção de novos alimentadores e de trechos da rede para integração, a instalação de equipamentos telecomandados para interligações e de um segundo circuito para travessia submarina, o que beneficiaria os moradores da Ilha Grande, local que é um dos mais prejudicados pelas quedas de energia.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Neirobis Kazuo Nagae
Secretário de Governo

Paulo Rabha de Mattos
Procurador-Geral do Município - Interino

João Duarte da Silva
Controlador-Geral do Município

José Leonardo da Costa Santos
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Robson Marques de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Jefferson Deccache
Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Ricardo Toledo
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Cláudia Nogueira Rodrigues
Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

Dilson Affonso Filho
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luiz Gustavo Soares
Secretário de Esportes e Lazer

Leandro Silva
Secretário de Ação Social

Dr. Carlos Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde

Adilson Santana Silva
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Carlos Alberto Gibrail R. Filho
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
- Turisangra - Presidente

José Miguel Filho
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

José Antônio dos Remédios
Instituto de Previdência Social
Diretor - Presidente

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil
e Trânsito

SIGA NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK
FACEBOOK.COM/PREFEITURADEANGRA

Conceição visita a Usina Verde no Rio de Janeiro



Ilha do Fundão, no Rio. A Usina Verde é um projeto pioneiro no país, e trata-se de uma usina de recuperação de energia a partir dos resíduos sólidos (lixo urbano e industrial). Quando foi criada, ela operava apenas com os resíduos coletados no campus da UFRJ, porém, com o desenvolvimento do projeto e das tecnologias, passou a operar tratando também parte dos resíduos da cidade do Rio, alcançando uma geração de 440KWh/dia, usando cerca de 30 toneladas de lixo por dia. A usina não possui restrições de localização e não emite odores, nem contaminação do solo ou do lençol freático, além de praticamente não gerar nenhum resíduo no processo. As cinzas liberadas após o

Em busca de uma nova solução para a destinação final dos resíduos sólidos do município, além de melhorar a qualidade no tratamento desses resíduos, a prefeita de Angra dos Reis, Conceição Rabha, visitou nesta terça-feira, 26, a Usina Verde, projeto experimental desenvolvido e instalado no campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), na

tratamento térmico podem, inclusive, ser utilizadas na confecção de tijolos. Conceição demonstrou interesse na Implantação de uma usina desse tipo em Angra, visto que a cidade não dispõe mais de um local adequado para o descarte correto do lixo. Além disso, o município tem poucas áreas disponíveis para a criação de um novo aterro sanitário.

Escolinhas de esporte estão de volta

A Secretaria municipal de Esporte iniciou nesta segunda-feira, 4, as atividades do Pafee (Programa de Atividade Física, Esportiva e Especial), as populares escolinhas de esporte, em diversos bairros da cidade. O programa envolve modalidades como futebol, voleibol, basquete, handebol e outros, para crianças de 6 a 17 anos. O Pafee oferece aos jovens a oportunidade de praticar esportes e promover a socialização através de novas relações. Além dos jovens, as escolinhas atenderão aos adultos e à terceira idade, com uma programação diferenciada para cada público. Entre

as modalidades para os adultos estão a ginástica localizada e o jumping. Para a terceira idade, haverá a ginástica preventiva, a fim de ajudar no combate à obesidade e no equilíbrio do Colesterol, fatores que impedem a boa qualidade de vida. Com o Pafee, os portadores de deficiências físicas e mentais também terão a oportunidade de praticar esporte, onde trabalharão a parte motora do corpo. Além disso, os atletas especiais serão estimulados para a prática esportiva profissional. Dentre as modalidades para os portadores de deficiência estão atletismo, ginástica e bocha.

Saae leva serviços à Monsuaba



Uma equipe de cerca de 20 funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) esteve no último sábado, 2, na sede da administração regional da Monsuaba, tirando dúvidas sobre projetos, prestando esclarecimentos sobre débitos e oferecendo orientações sobre os serviços oferecidos pela autarquia. O projeto itinerante, batizado de “Saae com Você”, poderá ser expandido para todo o município. Os moradores ficaram satisfeitos com a ação. E compareceram em bom número para aproveitar o serviço.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2013

APRESENTAÇÃO DA LISTAGEM DOS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BIÊNIO 2012/2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso IX da Lei nº 1742, de 11 de dezembro de 2006,

RESOLVE

Art. 1º. Fica apresentada a listagem dos novos membros governamentais que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2012/2014:

Secretaria de Ação Social:

Titular: Mírian Estela do Couto Mouzinho

Suplente: Lucineide Maria Josué Lima da Silva

Secretaria de Ação Social:

Titular: Ariane Paiva Rego

Suplente: Andréa Paiva Martins

Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis - FUSAR

Titular: Maria Heleise dos Santos Rosa

Suplente: Kenia Gnustzmann

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Titular: Teresinha do Nascimento

Suplente: Ivonete Coelho Bastos

Secretaria Municipal de Atividades Econômicas:

Titular: Amanda de Crvalho Alves

Suplente: Maria Margarida Ferreira

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos:

Titular: Zelimare Ribeiro do Nascimento

Suplente: Joseane da Silva Macedo

Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Anselmo Araújo de Santana

Suplente: Adriana Teixeira da Silva

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR:

Titular: Ana Luiza Cunha Miguel Pimenta de Souza

Suplente: Márcia Cristina Small Brasil de Oliveira

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 21 de fevereiro de 2013.

Pedro Augusto Perine

Vice Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2013

APROVA A COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS PARA O BIÊNIO 2012/2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 139ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte um dias do mês de fevereiro do corrente ano,

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovada, por unanimidade, a composição da Diretoria do

Conselho Municipal de Assistência Social, do Biênio 2012/2014, na forma abaixo:

Presidente: Elisa Maria Leite da Silva

Vice-Presidente: Márcia Maria Furtado Gonzaga

1ª Secretária: Andreza Suellen Claro

2ª Secretária: Isabel Ferrari Lemus

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 21 de fevereiro de 2013.

Pedro Augusto Perine

Vice Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2013

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANO 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 139ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, a Prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, ano 2012 .

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 21 de fevereiro de 2013.

Pedro Augusto Perine

Vice Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 105/2013/SAAE

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do MM 043/2013/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 18 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

CEDER: a servidora **MARTHA TELES DIAS**, Mobilizadora, Matrícula nº 190.731, para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de março de 2013, com fulcro no art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O/1995, de 20 de fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Angra dos Reis, 27 de Fevereiro de 2013.

Adilson Santana Silva

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 106/2013/SAAE

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 002/2013/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, datado de 10 de janeiro de 2013,

RESOLVE

CEDER o servidor **MÁRCIO JOSÉ CABRAL CORTES**, Agente Administrativo, Matrícula nº 190.568, para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2013, com fulcro no art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O/1995, de 20 de fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Angra dos Reis, 27 de Fevereiro de 2013.

Adilson Santana Silva

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 107/2013/SAAE

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 026/2013/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 28 de janeiro de 2013,

RESOLVE

CEDER: o servidor **JOSENIL DE FREITAS JÚNIOR**, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula nº 190.430, para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013, com fulcro no art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O/1995, de 20 de fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
Adilson Santana Silva
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 108/2013/SAAE

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 084/2013/SDCT. STT.DAD, da Superintendência de Transportes e Trânsito, datado de 05 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

CEDER: a servidora **LUCI TAVARES GUIMARÃES**, Operador de Sistemas de Saneamento, Matrícula nº 190.698, para a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito - SEDECT/AR, com efeitos a contar de 01 de março de 2013, com fulcro no art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O/1995, de 20 de fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
Adilson Santana Silva
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 109/2013/SAAE

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO DOS CLIENTES DO SAAE NA TARIFA SOCIAL, instituída pelo Decreto nº 5.242 de 09/02/2007, os servidores **CAMILA RIBEIRO MEJDALANI** - Matrícula nº 190.744, **DANIEL THOMAZ** - Matrícula nº 190.935 e **SUZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO** - Matrícula nº 190.406.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de março de 2013, ficando revogadas as portarias nº 009/2011 de 01 de fevereiro de 2011 e 105/2012 de 13 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
Adilson Santana Silva
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 253/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR: **NEUBER GERALDO DE SOUZA**, matrícula 4594, como responsável pelas ações de Gestão Participativa, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 254/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do memorando

nº 043/2013/SA.DRH, datado de 04 de Março de 2013,

RESOLVE

NOMEAR: **MAURICIO RODRIGUES BOEK**, para o Cargo de Médico Pediatra Plantonista (Continente), do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 255/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do memorando nº 043/2013/SA.DRH, datado de 04 de Março de 2013;

RESOLVE

NOMEAR: **CLÁUDIA DA SILVA VASCONCELLOS**, para o Cargo de Médico Cirurgião Geral (Continente), do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 256/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do memorando nº 043/2013/SA.DRH, datado de 04 de Março de 2013;

RESOLVE

NOMEAR: **VIVIANE CHAVES MONTEIRO DE BARROS**, para o Cargo de Médico ESF, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 257/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do memorando nº 043/2013/SA.DRH, datado de 04 de Março de 2013;

RESOLVE

NOMEAR: **RODRIGO SACRAMENTO FURTADO**, para o Cargo de Médico ESF - Ilha, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 258/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do memorando nº 043/2013/SA.DRH, datado de 04 de Março de 2013;

RESOLVE

NOMEAR: **FULVIO MARIO CUNHA AMARAL**, para o Cargo de Médico Clínico Geral - Ambulatório (Continente), do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 259/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do memorando nº 043/2013/SA.DRH, datado de 04 de Março de 2013;

RESOLVE

NOMEAR: **JORSÁLIA GOMES DE SOUZA**, para o Cargo de Artesão, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 260/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do memorando nº 043/2013/SA.DRH, datado de 04 de Março de 2013;

RESOLVE

NOMEAR: **JUCELINO IGNÁCIO FRUTUOZO**, para o Cargo de Artesão, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 261/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: **ANA LIDIA MIRANDA**, matrícula 4562, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde do Trabalhador, Símbolo CC-4, da Superintendência de Vigilância em Saúde, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 262/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: **FLAVIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, matrícula 19163, para o Cargo Comissionado de Diretor de Apoio a Diagnóstico, Símbolo CC-3, da Superintendência de Atenção Secundária, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 263/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: **MARIA JOSE PEREIRA**, para o Cargo Comissionado de Assistente de Licitações, Símbolo CC-6, da Superintendência Administrativa, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 22 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 264/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: **MARILENE DA SILVA RAMOS**, para o Cargo Comissionado de Assistente de Tesouraria, Símbolo CC-6, da Superintendência Financeira, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 04 de março de 2013.

PORTARIA Nº 265/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do memorando nº 043/2013/SA.DRH, datado de 04 de Março de 2013;

RESOLVE

NOMEAR: **MÔNICA EDELENYI PINTO**, para o Cargo de Médico Sanitarista (Continente), do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 05 de Março de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FUSAR
CONCURSO DE 001/2008**

A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS, em atendimento a sentença proferida nos autos do processo nº 0008380-81.2012.8.19.0003 CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga sob o regime Estatutário, conforme tabela abaixo a comparecer entre os dias **13, 14 e 15/03/2012**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na **Rua Almirante Machado Portela nº 85, sala 105 – Balneário - Angra dos Reis**, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

Nível Superior		
Enfermeiro ESF – 4º Distrito		
Classificação	Inscrição	Nome
18	46161938	MURILO REDER NOGUEIRA

O candidato deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade. O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O, de 20 de Fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 05 de Março de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 015/2013/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

DESIGNAR: o servidor, SANDRO GUEDES GUIMARÃES, matrícula 17984, Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização da obra de estabilização de Encosta no Morro do Tatu – Centro - Angra dos Reis – RJ, referente ao Processo nº 20596/2010, Ordem de Serviço 002/2011 em substituição de LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO, matrícula 1037, por motivo de transferência de lotação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.

Jefferson Deccache
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 017/2013/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE

DESIGNAR: a servidora, PAULA CONCEIÇÃO DOS ANJOS SIMÕES, PROFESSORA, matrícula 21209 e TÂNIA PUEYO DE LIMA LYRA, Matrícula 2245, PROFESSORA para exercer atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2012 – WORKING PLUS e eventuais termos aditivos**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Working Plus Comércio e Serviços LTDA, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 08 de Fevereiro de 2013.

Claudia Nogueira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 022/2013/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE

DESIGNAR: a servidora, PAULA CONCEIÇÃO DOS ANJOS SIMÕES, PROFESSORA, matrícula 21209, para exercer atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2012 – EGS Elevadores Ltda – EPP e eventuais termos aditivos**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e EGS Elevadores Ltda EPP, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.

Claudia Nogueira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 024/2013/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE

DESIGNAR: o servidor, JOSÉ GUARACI DE SOUZA, Agente

Administrativo, matrícula 3942, para exercer atribuição de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2012**, referente à aquisição de material de limpeza.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia a contar de **05 de março de 2013**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 05 de Março de 2013.

Claudia Nogueira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 025/2013/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE

DESIGNAR: o servidor, JOSÉ GUARACI DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 3942, para exercer atribuição de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2012**, referente à aquisição de material didático.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia a contar de **05 de março de 2013**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 05 de Março de 2013.

Claudia Nogueira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 026/2013/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE

DESIGNAR: o servidor, JOSÉ GUARACI DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 3942, para exercer atribuição de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2012**, referente à aquisição de papel higiênico.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia a contar de **05 de março de 2013**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 05 de Março de 2013.

Claudia Nogueira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 027/2013/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE

DESIGNAR: a servidora, TÂNIA PUEYO DE LIMA LYRA, professora, matrícula 2245, para exercer atribuição de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2012**, referente à aquisição de material de construção.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia a contar de **05 de março de 2013**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 05 de Março de 2013.

Claudia Nogueira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

Aos 31 (trinta e um dias) dias do mês de Janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como, do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 058/2012, que compõe o Processo Administrativo nº 13785/2012, devidamente homologado às fl. 2686 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos materiais a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de Material Didático Pedagógico para atendimento aos alunos das Unidades Escolares e Creches Municipais e material de expediente destinados ao serviço de mecanografia da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, visando aquisições futuras, com quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os objetos indicados e relacionados no Termo de Referência – Anexo II, podendo até realizar licitação(ões) específicas para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(ão) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

1.4 O material ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Caderno cartografia "personalizado", capa cartão duplex, espiral, contendo 48 fls. Sem seda, formato 200 mm x 275 mm, miolo papel reciclado com no mínimo 56 g/m², capa e contra-capas papelão com no mínimo 280 g/m² sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo), com aplicação em verniz na capa e espiral galvanizado de 0,80 mm com acabamento Coil- Lock. Sendo toda confeccionada com material reciclado ecológico. Capa e contracapa "Personalizadas" em 4 cores; o verso da capa com impressão em 4 cores com campo para inclusão de: nome do aluno, endereço, telefone, nomes e celulares dos pais, data de nascimento, alergias, grupo sanguíneo, nome da escola, endereço e telefone da escola, nome do professor(a) e 3 linhas para observações; o verso da contra capa em 1 cor (Hino Nacional e o Hino do Município); constar na contra capa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT, certificado por laboratório devidamente reconhecido (exemplo : FSC, Icepex ou outro). Personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura para a empresa vencedora.	60.000	UND.	CREDEAL	1,82
02	Caderno universitário "personalizado", capa dura 10x1 matéria, espiral contendo 200 fls., micro-serrilhadas com 4 furos de arquivo (somente no miolo) de 7 mm de diâmetro e espaçamento centro a centro de 80 mm, formato 200 mm x 275 mm, miolo papel reciclado com no mínimo 56 g/m² com pautas azuis, capa e contra-capas papelão com no mínimo 780g/m² e forro em papel reciclado com gramatura mínima de 115 g/m² e guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 90 g/m², sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré consumo), com aplicação de verniz na capa e espiral galvanizado de 1 mm com acabamento Coil-Lock. O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT, certificado por laboratório devidamente reconhecido (exemplo : FSC, Icepex ou outro). Personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura para a empresa vencedora.	60.000	UND.	CREDEAL	6,20
03	Caderno brochura "personalizado", capa cartão 350 grs, com acabamento em fita preta de 38 mm, costurado, contendo 96 fls., formato 190 mm x 248 mm, miolo papel reciclado com no mínimo 56 g/m², miolo com cantos escanteados, pautas azuis e margem vermelha, sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós consumo e 70% de aparas pré-consumo. Conter nas duas últimas folhas história com o tema Dengue, em impressão 04 cores e na capa constar dados do fabricante e dados do produto, personalizado em 4 x 1 cores, conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura para a empresa vencedora. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT, certificado por laboratório devidamente reconhecido (exemplo : FSC, Icepex ou outro).	60.000	UND.	CREDEAL	3,15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
04	Livro ata com capa dura na cor preta, confeccionado de papelão 1040 g/m ² , revestido em papel 120 g tingido, revestimento interno papel 120 g e miolo papel 56 g/m ² , contendo 200 folhas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem, nas medidas de 206 mm de largura x 300 mm de comprimento. Constar na contra capa as seguintes informações: Código de barras, medidas, quantidade de folhas e dados de identificação do fabricante. O produto deverá vir acompanhado de etiqueta com os campos para inclusão de: nome, número, ano, empresa, endereço, cidade, estado, inscrição estadual, inscrição municipal e CNPJ	800	UND.	FORONI	18,11
05	Livro protocolo de correspondência capa dura,confeccionado em papelão de 0,725 g/m ² , revestido em papel couché 115 g, guarda interna de papel 120 g, miolo de papel 56 g/m ² , contendo 100 folhas, sendo elas numeradas e costuradas, nas medidas de 160 mm de comprimento x 220 mm de largura. Constar na contra capa as seguintes informação: código de barras, medidas, quantidade de folhas e dados de identificação do fabricante. O produto deverá ser acondicionado em plástico transparente contendo 5 unidades.	800	UND.	FORONI	6,64

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Caneta azul esferográfica escrita macia sem falhas nem borrões com esfera de tungstênio(diâmetro1,00mm)ponteira de polipropileno na cor da tinta,tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm,medida da ponta até o término da coluna de tinta,corpo transparente em poliestireno sextavado com um furo no meio do corpo diâmetro 8,7 mm – diâmetro mínimo do corpo 8,1 + 1mm(sobre arestas) e 7,40+ 0,1mm(sobre plano), comprimento mínimo com tampa 140 mm,carga composta por tubo em polipropileno ou poliacetal,tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação,tinta a base de corantes,resinas. Certificação INMETRO e Laudo de toxicidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR11786/03).Caixa com 50 unid. O produto deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura para a Empresa vencedora.	600	CX	BIC	22,00
02	Caneta preta esferográfica escrita macia sem falhas nem borrões com esfera de tungstênio(diâmetro 1,00mm)ponteira de polipropileno na cor da tinta,tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medida da ponta até o término da coluna de tinta,corpo transparente em poliestireno sextavado com um furo no meio do corpo,diâmetro 8,7 mm – diâmetro mínimo do corpo 8,1 + 1mm (sobre arestas) e 7,40+ 0,1mm (sobre plano), comprimento mínimo com tampa 140 mm,carga composta por tubo em polipropileno ou poliacetal,tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação,tinta a base de ,corantes,resinas. Certificação INMETRO e Laudo de toxicidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR 11786/03).Caixa com 50 und. O produto deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura para a Empresa vencedora.	600	CX	BIC	22,00
03	Caneta vermelha esferográfica escrita macia sem falhas nem borrões com esfera de tungstênio(diâmetro 1,00mm)ponteira de polipropileno na cor da tinta,tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medida da ponta até o término da coluna de tinta,corpo transparente em poliestireno sextavado com um furo no meio do corpo,diâmetro 8,7 mm – diâmetro mínimo do corpo 8,1 + 1mm (sobre arestas) e 7,40+ 0,1mm (sobre plano), comprimento mínimo com tampa 140 mm,carga composta por tubo em polipropileno ou poliacetal,tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação,tinta a base de ,corantes,resinas. Certificação INMETRO e Laudo de toxicidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR 11786/98).Caixa com 50 und. O produto deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura para a Empresa vencedora.	600	CX	BIC	22,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
04	Caneta hidrográfica, 06 cores variadas, ponta grossa, formato jumbo, com respiro na tampa, lavável. Composição: água, corantes e umectantes. Conter em seu corpo marca, formato e indicativo de que é lavável. O produto deverá ser acondicionado em estojo plástico, seu corpo e tampa deverão ser da mesma cor da tinta e na embalagem constar informações do produto e fabricante.	40.000	JOGO	FABER - CASTELL	6,26
05	Jogo de caneta hidrográfica com 12 cores vivas (rosa claro, rosa, amarelo canário, laranja, vermelho, azul, azul cobalto, violeta, verde, verde claro, marrom e preto). dimensões mínimas: 9 mm (diâmetro) e 142 mm (comprimento). tinta lavável e atóxica. corpo e tampa injetados em poliestireno cristal nas cores da tinta. ponta de poliéster no formato ogiva de 2 mm de diâmetro. nome do fabricante impresso no corpo da hidrográfica. cada hidrográfica deve ter tampa antiasfixiante e oitavada. pavio de acetato de celulose medindo 70 mm de comprimento x 5,6 mm de diâmetro. pavio com aproximadamente 1 ml de tinta por hidrográfica. embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre contendo 12 hidrográficas. produto certificado pelo INMETRO. tabela de cores e prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de fabricação impressos na embalagem. fabricação nacional. estojo com 12 cores.	40.000	JOGO	FABER - CASTELL	6,00
06	Caneta marca texto fluorescente, amarela, ponta larga chanfrada, com traço de 1,2 a3 mm, corpo da caneta em material plástico na cor preto, com tampa e fundo removível na cor da tinta, à base de água, não tóxica, com marca e código de barras impresso no corpo da caneta. Composição: resina termoplástica, fibra de poliéster, tinta à base de água, corante e aditivos. O vencedor deverá apresentar na assinatura do contrato laudo de toxicologia, emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/INMETRO.	8.000	UND.	CIS	1,88
07	Caneta p/ retroprojektor na cor Preta 2.0mm na cor preta, seu traçado deverá ter 2 mm de largura com precisão e secagem rápida, ponta medindo 5mm de comprimento, tampa com haste para fixação em bolso, em seu corpo deverá conter marca, código de barras e cor. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, solventes, pigmentos e aditivos. Acondicionado em caixa contendo 12 unidades constando, marca, dados de identificação do produto, indicações de armazenamento, validade e procedência.	100	UND.	PILOT	2,87
08	Gizão de cera, 12 ou 13 cores variadas, formato triangular, com 102 grs, atóxico Composição: ceras e pigmentos. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão contendo dados de identificação do fabricante e código de barras. O vencedor deverá apresentar na assinatura do contrato laudo de toxicologia, laudo de irritação cutânea primária, laudo de irritação ocular, laudo de ensaio de toxidez e laudo de ensaio de sensibilização cutânea maximizada, laudo de contagem de micro-organismos viáveis e laudo microbiológico, emitidos por laboratório credenciado pelo ANVISA/INMETRO.	40.000	CAIXA	ACRILEX	2,67
09	Lápis de cor, inteiros, com formato ergonômico triangular, com exclusivas esferas antideslizantes, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, (para despertar na criança o valor das cores) com ponta max de mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super resistentes, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistentes ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira reflorestada, medidas do lápis apontado de 17,5cm, medidas da caixa 10,3cm x 19,5cm, embalagem: pacote com 12 estojos, contendo 12 cores diversas em cada estojo. Descrição das cores: Rosa, dois tons de azul, dois tons de verde, vermelho, laranja, amarelo, preto, marrom e prata.	50.000	CAIXA	FABER - CASTELL	6,63
10	Lápis preto nº 02 = B, formato sextavado, resistente à quebra, confeccionado em madeira 100% reflorestada.	2.000	CX	FABER - CASTELL	43,00

	Produto não perecível e atóxico. Composição: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Acondicionado em caixa de papelão contendo 144 unidades. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá apresentar junto com a assinatura do contrato laudo de determinação do teor de metais pesados, emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/INMETRO e Certificado da Secretária do meio ambiente que comprove a utilização de madeira 100% reflorestada e com selo fsc na sua embalagem cx/144.				
11	Caneta marcador para cd e dvd, na cor preta, seu traçado deverá ter 2 mm de largura com precisão e secagem rápida, ponta medindo 5mm de comprimento, tampa com haste para fixação em bolso, em seu corpo deverá conter marca, código de barras e cor. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, solventes, pigmentos e aditivos. Acondicionado em caixa contendo 12 unidades constando, marca, dados de identificação do produto, indicações de armazenamento, validade e procedência.	100	UND.	PILOT	3,57

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

4.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os materiais e/ou produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/**Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia /GERENCIADOR**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, sito a Rua Leandro José de Figueiredo, nº22 – Praia do Anil – Angra dos Reis RJ, conforme subitem 1.4 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital, no período compreendido das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

6.3 - Correrá por conta do licitante as despesas no que diz respeito a seguro e transporte, devendo, ainda, o Fornecedor enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Dos termos do art.73 à 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

7.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado.

7.1.2 – Definitivamente, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

7.1.3 – A licitante vencedora deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 72(setenta e duas) horas, a contar do recebimento da solicitação, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades previstas neste edital

7.2 – O fornecedor deverá entregar os materiais rigorosamente dentro do prazo estipulado, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do Instrumento de contrato, ou equivalente.

7.3 – O fornecedor deverá entregar os materiais devidamente embalados de forma a não serem danificados durante o percurso do transporte, Carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, materiais cujas embalagens apresente sinais de violação.

7.4 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II deste edital.

CLÁUSULA VIII – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VIX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1. DO FORNECEDOR**

9.1.1. Fazer as entregas no local e horário descrito na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Disponer de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

9.1.3. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da notificação do Órgão GERENCIADOR.

9.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.6. Credenciar junto ao Órgão GERENCIADOR, funcionário que atenderá às requisições.

9.1.7. O FORNECEDOR obriga-se ainda:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- f) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

9.2. DO GERENCIADOR DA ARP

9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

9.2.3. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ARP.

9.2.4. Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação do FORNECEDOR, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.2.4.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.2.5. Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. Além das obrigações acima, obriga-se ainda:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, retirada da “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para à cobrança na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do material e/ou produtos.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.4. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à **CONTRATADA** em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

10.7. O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XI - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11.3. Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

13.2.1. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

13.2.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

13.2.2.1. Quando o Fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.

13.2.2.2. Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 058/2012.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

16.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

16.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº13785/2012
- b) Edital do Pregão Presencial nº058/2012 e anexos;
- c) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 058/2012.

Cláudia Nogueira Rodrigues
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
 Fornecedor: Carmo & Carmo Papelaria LTDA- EPP
 Beneficiário CNPJ nº 11.511.258/0001-79
 Rua Vitério Gasparo, nº 151 - Sala A-
 Mini Distrito Adrall Vetorazzo - São João do Rio Preto - SP
 CEP: 15.046-768
 Tel/fax: (17) 3217-8477
 E-mail: carmoecarmopapelaria@hotmail.com
 Representante legal: Edvaldo do Carmo
 RG: 21.581.247-5/ SSP-SP; CPF: 105.300.518-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

Aos **05 (cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze)**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como, do Decreto Municipal n.º 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 058/2012, que compõe o Processo Administrativo nº 13785/2012, devidamente homologado às fl. 2686 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos materiais a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de Material Didático Pedagógico para atendimento aos alunos das Unidades Escolares e Creches Municipais e material de expediente destinados ao serviço de mecanografia da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, visando aquisições futuras, com quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os objetos indicados e relacionados no Termo de Referência – Anexo II, podendo até realizar licitação(ões) específicas para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(ão) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

1.4 O material ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Cartolina escolar amarela 50 x 66 gramatura 180 gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	10.000	FOLHA	MD	0,52
02	Cartolina escolar azul 50 x 66 gramatura 180 gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	10.000	FOLHA	MD	0,52
03	Cartolina escolar branca 50 x 66 gramatura 180 gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	20.000	FOLHA	MD	0,52
04	Cartolina escolar rosa 50 x 66 gramatura 180 gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	10.000	FOLHA	MD	0,52
05	Cartolina escolar verde 50 x 66 gramatura 180gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	10.000	FOLHA	MD	0,52
06	Papel camurça amarelo 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	400	PCT	VMP	11,06
07	Papel camurça azul 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	400	PCT	VMP	11,06
08	Papel camurça azul escuro 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	400	PCT	VMP	11,06
09	Papel camurça preto 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	400	PCT	VMP	11,06
10	Papel camurça rosa 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	400	PCT	VMP	11,06
11	Papel camurça verde 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	400	PCT	VMP	11,06
12	Papel camurça vermelho 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	400	PCT	VMP	11,06
13	Papel cartão 01 face amarelo 50X70CM, 280gr. Pacote com 10 unidades.	800	PCT	VMP	7,80
14	Papel cartão 01 face azul 50X70CM 50X70CM, 280gr. Pacote com 10 unidades.	800	PCT	VMP	7,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
15	Papel cartão 01 face preto 50X70CM,280gr.Pacote com 10 unidades.	800	PCT	VMP	7,80
16	Papel cartão 01 face verde50X70CM,280gr.Pacote com 10 unidades.	800	PCT	VMP	7,80
17	Papel cartão 01 face vermelho 50X70CM,280gr.Pacote com 10	800	PCT	VMP	7,80
18	Papel celofane amarelo 85X100CM cor viva e brilho intenso. Pacote com 50 unidades.	200	PCT	JOSAN	23,75
19	Papel celofane azul 85X100CM cor viva e brilho intenso. Pacote com 50 unidades.	200	PCT	JOSAN	23,75
20	Papel celofane verde 85X100CM cor viva e brilho intenso. Pacote com 50 unidades.	200	PCT	JOSAN	23,75
21	Papel celofane vermelho 85X100CM cor viva e brilho intenso. Pacote com 50 unidades.	200	PCT	JOSAN	23,75
22	Papel couchê amarelo 50X60CM 60gr.Pacote com 40 unidades.	300	PCT	VMP	13,25
23	Papel couchê azul escuro 50X60CM 60 grPacote com 40 unidades.	300	PCT	VMP	13,25
24	Papel couchê preto50X60 CM 60 grPacote com 40 unidades.	300	PCT	VMP	13,25
25	Papel couchê rosa 50X60CM 60 grPacote com 40 unidades.	300	PCT	VMP	13,25
26	Papel couchê verde bandeira50X60CM 60 grPacote com 40 unidades.	300	PCT	VMP	13,25
27	Papel couchê vermelho 50X60 CM 60 grPacote com 40 unidades.	300	PCT	VMP	13,25
28	Papel crepom amarelo48X200CM,com superfície enrugada, caixa com 20 unidades. envolto individualmente por cinta de papel constando as seguintes informações: medida, marca, telefone do SAC e dados de identificação do fabricante, o mesmo deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico transparente devidamente lacrado, com etiqueta informativa, contendo 10 unidades e reembalado em caixa de papelão resistente com serrilhas, proporcionando uma abertura na embalagem de 155 mm de altura, a fim de facilitar o armazenamento e retira do produto, totalizando 20 unidades. Constar na embalagem: quantidade, medidas, marca e indicação de uso e etiqueta contendo código de barras, medida, cor e dados de identificação do fabricante.	250	PCT	VMP	11,00
29	Papel crepom azul escuro 48X200CM com superfície enrugada envolto individualmente por cinta de papel constando as seguintes informações: medida, marca, telefone do SAC e dados de identificação do fabricante, o mesmo deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico transparente devidamente lacrado, com etiqueta informativa, contendo 10 unidades e reembalado em caixa de papelão resistente com serrilhas, proporcionando uma abertura na embalagem de 155 mm de altura, a fim de facilitar o armazenamento e retira do produto, totalizando 20 unidades. Constar na embalagem: quantidade, medidas, marca e indicação de uso e etiqueta contendo código de barras, medida, cor e dados de identificação do fabricante.	250	PCT	VMP	11,00
30	Papel crepom laranja 48X200CM com superfície enrugada, caixa com 20 unidades. Envolto individualmente por cinta de papel constando as seguintes informações: medida, marca, telefone do SAC e dados de identificação do fabricante, o mesmo deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico transparente devidamente lacrado, com etiqueta informativa, contendo 10 unidades e reembalado em caixa de papelão resistente com serrilhas, proporcionando uma abertura na embalagem de 155 mm de altura, a fim de facilitar o armazenamento e retira do produto, totalizando 20 unidades. Constar na embalagem: quantidade, medidas, marca e indicação de uso e etiqueta contendo código de barras, medida, cor e dados de identificação do fabricante.	250	PCT	VMP	11,00
31	Papel crepom preto 48X200CMcom superfície enrugada, caixa com 20 unidades. envolto individualmente por cinta de papel constando as seguintes informações: medida, marca, telefone do SAC e dados de identificação do fabricante, o mesmo deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico transparente devidamente lacrado, com etiqueta informativa, contendo 10 unidades e reembalado em caixa de papelão resistente com serrilhas, proporcionando uma abertura na embalagem de 155 mm de altura, a fim de facilitar o armazenamento e retira do produto, totalizando 20unidades. Constar na embalagem: quantidade, medidas, marca e indicação de uso e etiqueta contendo código de barras, medida, cor e dados de identificação do fabricante.	250	PCT	VMP	11,00
32	Papel crepom rosa 48X200CM com superfície enrugada, caixa com 20 unidades. Envolto individualmente por cinta de papel constando as seguintes informações: medida, marca, telefone do SAC e dados de identificação do fabricante, o mesmo deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico transparente devidamente lacrado, com etiqueta informativa, contendo 10 unidades e reembalado em caixa de papelão resistente com serrilhas, proporcionando uma abertura na embalagem de 155 mm de altura, a fim de facilitar o armazenamento e retira do produto, totalizando 20 unidades. Constar na embalagem: quantidade, medidas, , marca e indicação de uso e etiqueta contendo código de barras, medida, cor e dados de identificação do fabricante.	250	PCT	VMP	11,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
33	Papel crepom verde bandeira 48X200CM com superfície enrugada, caixa com 20 unidades envolto individualmente por cinta de papel constando as seguintes informações: medida, marca, telefone do SAC e dados de identificação do fabricante, o mesmo deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico transparente devidamente lacrado, com etiqueta informativa, contendo 10 unidades e reembalado em caixa de papelão resistente com serrilhas, proporcionando uma abertura na embalagem de 155 mm de altura, a fim de facilitar o armazenamento e retira do produto, totalizando 20 unidades. Constar na embalagem: quantidade, medidas, marca e indicação de uso e etiqueta contendo código de barras, medida, cor e dados de identificação do fabricante.	250	PCT	VMP	11,00
34	Papel crepom vermelho 48X200CM com superfície enrugada, caixa com 20 unidades. envolto individualmente por cinta de papel constando as seguintes informações: medida, marca, telefone do SAC e dados de identificação do fabricante, o mesmo deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico transparente devidamente lacrado, com etiqueta informativa, contendo 10 unidades e reembalado em caixa de papelão existente com serrilhas, proporcionando uma abertura na embalagem de 155 mm de altura, a fim de facilitar o armazenamento e retira do produto, totalizando 20 unidades. Constar na embalagem: quantidade, medidas, marca e indicação de uso e etiqueta contendo código de barras, medida, cor e dados de identificação do fabricante.	250	PCT	VMP	11,00
35	Papel de seda amarelo 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	150	PCT	VMP	4,10
36	Papel de seda azul 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	150	PCT	VMP	4,10
37	Papel de seda laranja 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	150	PCT	VMP	4,10
38	Papel de seda rosa 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	150	PCT	VMP	4,10
39	Papel de seda verde 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	150	PCT	VMP	4,10
40	Papel de seda vermelho 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	150	PCT	VMP	4,10
41	Papel kraft ouro 80 gramas - 80 x 120 cm .Pacote com 100 folhas.	500	PCT	SÃO MIGUEL	39,40
42	Papel 40 kg 66 x 96. Pacote com 100 folhas.	500	PCT	SÃO MIGUEL	49,20
43	Papel Laminado azul 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/ m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	200	PCT	VMP	17,95
44	Papel Laminado ouro 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/ m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	200	PCT	VMP	17,95
45	Papel Laminado pink 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/ m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	200	PCT	VMP	17,95
46	Papel Laminado prata 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/ m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	200	PCT	VMP	17,95
47	Papel Laminado verde 49x59cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/ m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	200	PCT	VMP	17,95
48	Papel Laminado vermelho 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/ m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidade	200	PCT	VMP	17,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA IV– DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

4.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os materiais e/ou produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.4 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, sito a Rua Leandro José de Figueiredo, nº22 – Praia do Anil – Angra dos Reis RJ, conforme subitem 1.4 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital, no período compreendido das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

6.3 Correrá por conta do licitante as despesas no que diz respeito a seguro e transporte, devendo, ainda, o Fornecedor enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Dos termos do art.73 à 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

7.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado.

7.1.2 Definitivamente, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

7.1.3 A licitante vencedora deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 72(setenta e duas) horas, a contar do recebimento da solicitação, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades previstas neste edital

7.2 O fornecedor deverá entregar os materiais rigorosamente dentro do prazo estipulado, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato, ou equivalente.

7.3 O fornecedor deverá entregar os materiais devidamente embalados de forma a não serem danificados durante o percurso do transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, materiais cujas embalagens apresente sinais de violação.

7.4 O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II deste edital.

CLÁUSULA VIII – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1 DO FORNECEDOR**

9.1.1 Fazer as entregas no local e horário descrito na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2 Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

9.1.3 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer.

9.1.4 Responsabiliza-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da notificação do Órgão GERENCIADOR.

9.1.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.6 Credenciar junto ao Órgão GERENCIADOR, funcionário que atenderá às requisições.

9.1.7 O FORNECEDOR obriga-se ainda:

a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

f) cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

9.2 DO GERENCIADOR DA ARP

9.2.1 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

9.2.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ARP.

9.2.4 Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação do FORNECEDOR, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.2.4.1 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.2.5 Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 Além das obrigações acima, obriga-se ainda:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, retirada da "Ordem de Fornecimento" ou nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para à cobrança na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do material e/ou produtos.

10.2 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3.1 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.4 Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.6 Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

10.7 O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93.

11.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11.3 Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente "Ordem de Fornecimento" ou nota de empenho.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

13.2.1. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

13.2.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

13.2.2.1. Quando o Fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a Nota de Empenho ou a "Ordem de Fornecimento", no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.

13.2.2.2. Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- a) Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência;

- b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos ar.86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
b) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a "Ordem de Fornecimento", deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 058/2012.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

16.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

16.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº13785/2012
b) Edital do Pregão Presencial nº058/2012 e anexos;
c) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S);
d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 058/2012.

Cláudia Nogueira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Fornecedor: Diboá Comercial LTDA
Beneficiário CNPJ nº 04.960.002/0001-83
Rua Marechal Deodoro, nº 188 – Centro – Niterói –
RJ – CEP: 24.030-060
Tel/fax: (21) 2620-8288 / 2620-4766 / 2722-1933
E-mail: diboacomercial@ig.com.br
Representante legal: Valter Marques Filho
RG: 08177567-8 IFP/RJ; CPF: 003.189.677-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

Aos **05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze)**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como, do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 058/2012, que compõe o Processo Administrativo nº 13785/2012, devidamente homologado às fl. 2686 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos materiais a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de Material Didático Pedagógico para atendimento aos alunos das Unidades Escolares e Creches Municipais e material de expediente destinados ao serviço de mecanografia da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, visando aquisições futuras, com quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os objetos indicados e relacionados no Termo de Referência – Anexo II, podendo até realizar licitação(ões) específicas para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(ão) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

1.4 O material ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Fita dupla face em polipropileno, de fácil aderência, medindo 19 mm x 30 m, sendo a parte externa de cor natural e interna transparente contendo etiqueta fixada informando a metragem do produto, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e CNPJ do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, decorações de mesas, fechamento de envelopes, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 02 rolos. Constar na embalagem: marca, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	6.000	ROLO	ADHESIVETAPE	1,90
02	Fita crepe na cor branca, medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento, indicada para mascaramento de pinturas, identificação de utensílios escolares entre outras aplicações. Em seu corpo constar dados de identificação do fabricante, validade, marca e dimensões no início do rolo. Composição: papel crepado, tratado com resinas, adesivo de borracha e tubete de papel. Deverá ser acondicionada em plástico transparente com 6 rolos, contendo dados de identificação do fabricante e código de barras.	6.000	ROLO	ADHESIVETAPE	1,80
03	Fita adesiva monoface 12 mm x 50 m, fabricado em adesivo acrílico (base água) em filme de polipropileno biorientado. Deverá seguir as seguintes especificações: gramatura do adesivo mínimo 20 g/m ² , gramatura do filme mínimo 22 micras, resistência à tração obtida em dinamometro - 5kgf/cm, alongamento obtido em dinamometro antes de romper (130% de 10mm). O produto deverá estar embalado individualmente em saco plástico e reembalado em caixa de papelão com 360 unidades.	6.000	ROLO	ADHESIVETAPE	0,90
04	Fita adesiva durex colorido 12 x 50 cor amarelo	4.000	ROLO	ADHESIVETAPE	1,30
05	Fita adesiva durex colorido 12 x 50 na cor azul	4.000	ROLO	ADHESIVETAPE	1,30
06	Fita adesiva durex colorido 12 x 50 na cor verde	4.000	ROLO	ADHESIVETAPE	1,30
07	Fita adesiva durex colorido 12 x 50 cor vermelho	4.000	ROLO	ADHESIVETAPE	1,30
08	Fita Adesiva p/embalagem-cristal transparente 45X45	1.000	ROLO	ADHESIVETAPE	1,30

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Pincel atômico azul escrita grossa, ponta de feltro, tinta a base de álcool, secagem rápida, carga de longa duração, 1ª qualidade. Com Certificação do INMETRO, apresentar junto a amostra laudo do INMETRO.	12.000	UND.	PILOT	1,50
02	Pincel atômico preto escrita grossa, ponta de feltro, tinta a base de álcool, secagem rápida, carga de longa duração, 1ª qualidade. Com Certificação do INMETRO, apresentar junto a amostra laudo do INMETRO.	12.000	UND.	PILOT	1,50
03	Pincel atômico verde escrita grossa, ponta de feltro, tinta a base de álcool, secagem rápida, carga de longa duração, 1ª qualidade. Com Certificação do INMETRO, apresentar junto a amostra laudo do INMETRO.	12.000	UND.	PILOT	1,50
04	Pincel atômico vermelho escrita grossa, ponta de feltro, tinta a base de álcool, secagem rápida, carga de longa duração, 1ª qualidade. Com Certificação do INMETRO, apresentar junto a amostra laudo do INMETRO.	12.000	UND.	PILOT	1,50
05	Caneta Marcador para Quadro Branco, na cor azul, com tinta líquida de 5,5 ml recarregável, com substituição do cartucho, com tampa protetora rosqueável do refil, com ponta redonda média substituível, com mecanismo estabilizador anti-rolagem e dimensões aproximadas de 13,5 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro na parte superior. Com Certificação do INMETRO, apresentar junto a amostra laudo do inmetro.	12.000	UND	PILOT	2,10
06	Caneta Marcador para Quadro Branco, na cor preta, com tinta líquida de 5,5 ml recarregável, com substituição do cartucho, com tampa protetora rosqueável do refil, com ponta redonda média substituível, com mecanismo estabilizador anti-rolagem e dimensões aproximadas de 13,5 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro na parte superior. Com Certificação do INMETRO, apresentar junto a amostra laudo do INMETRO.	12.000	UND.	PILOT	2,10
07	Caneta Marcador para Quadro Branco, na cor vermelha, com tinta líquida de 5,5 ml recarregável, com substituição do cartucho, com tampa protetora rosqueável do refil, com ponta redonda média substituível, com mecanismo estabilizador anti-rolagem e dimensões aproximadas de 13,5 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro na parte superior. Com Certificação do INMETRO, apresentar junto a amostra laudo do INMETRO.	6.000	UND.	PILOT	2,10
08	Cartuchocilíndrico de reposição para marcador de quadro branco (especificação conforme aos itens 05,06,07), cor azul, com 5,5ml, composição básica da tinta: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, dimensões aproximadas do cartucho 5,5cm de comprimento X 1,7 cm de diâmetro.	6.000	UND.	PILOT	1,60

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
09	Cartucho cilíndrico de reposição para marcador de quadro branco (especificação conforme aos itens 05,06,07), cor preta, com 5,5ml, composição básica da tinta: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, dimensões aproximadas do cartucho 5,5cm de comprimento X 1,7 cm de diâmetro.	6.000	UND.	PILOT	1,60
10	Cartucho cilíndrico de reposição para marcador de quadro branco (especificação conforme aos itens 05,06,07), cor vermelha, com 5,5ml, composição básica da tinta: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, dimensões aproximadas do cartucho 5,5cm de comprimento X 1,7 cm de diâmetro.	6.000	UND.	PILOT	1,60
11	Ponta média redonda para reposição de caneta marcador de quadro branco, (especificação conforme aos itens 05,06,07) pacote com 03 pontas.	1.000	PCT	PILOT	3,00

LOTE X

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Plástico adesivo, transparente de auto colagem, auto adesivo (colagem imediata), auto adesivo de 70 micras, rolo de 25 metros de comprimento x 45 centímetro de largura, na cor: azul, embalagem: rolo de 45cm x 25 metros, papel com verso siliconizado.	50	ROLO	POLIFIX	24,96
02	Placas de E.V.A. (Etil Vinil Acetato) branco, placa folha de 2,5mm de espessura e 45cm x 60cm, atóxico, lavável, emborrachado não perecível e texturizado até 170°C, (podendo passar, modelar, desenhar, recortar, pintar, costurar e colar), , embalagem: pacote com 5 unidades.	800	PCT	ERVAT	3,93
03	Placas de E.V.A. (Etil Vinil Acetato) preto, placa folha de 2,5mm de espessura e 45cm x 60cm, atóxico, lavável, emborrachado não perecível e texturizado até 170°C, (podendo passar, modelar, desenhar, recortar, pintar, costurar e colar), , embalagem: pacote com 5 unidades.	800	PCT	ERVAT	3,93
04	Placas de E.V.A. (Etil Vinil Acetato) amarela, placa folha de 2,5mm de espessura e 45cm x 60cm, atóxico, lavável, emborrachado não perecível e texturizado até 170°C, (podendo passar, modelar, desenhar, recortar, pintar, costurar e colar), , embalagem: pacote com 5 unidades.	800	PCT	ERVAT	3,93
05	Placas de E.V.A. (Etil Vinil Acetato) vermelha, placa folha de 2,5mm de espessura e 45cm x 60cm, atóxico, lavável, emborrachado não perecível e texturizado até 170°C, (podendo passar, modelar, desenhar, recortar, pintar, costurar e colar), , embalagem: pacote com 5 unidades.	800	PCT	ERVAT	3,93
06	Placas de E.V.A. (Etil Vinil Acetato) azul, placa folha de 2,5mm de espessura e 45cm x 60cm, atóxico, lavável, emborrachado não perecível e texturizado até 170°C, (podendo passar, modelar, desenhar, recortar, pintar, costurar e colar), , embalagem: pacote com 5 unidades.	800	PCT	ERVAT	3,93
07	Placas de E.V.A. (Etil Vinil Acetato) verde, placa folha de 2,5mm de espessura e 45cm x 60cm, atóxico, lavável, emborrachado não perecível e texturizado até 170°C, (podendo passar, modelar, desenhar, recortar, pintar, costurar e colar), , embalagem: pacote com 5 unidades.	800	PCT	ERVAT	3,93
08	Placas de E.V.A. (Etil Vinil Acetato) laranja, placa folha de 2,5mm de espessura e 45cm x 60cm, atóxico, lavável, emborrachado não perecível e texturizado até 170°C, (podendo passar, modelar, desenhar, recortar, pintar, costurar e colar), , embalagem: pacote com 5 unidades.	800	PCT	ERVAT	3,93
09	Placas de E.V.A. (Etil Vinil Acetato) lilás., placa folha de 2,5mm de espessura e 45cm x 60cm, atóxico, lavável, emborrachado não perecível e texturizado até 170°C, (podendo passar, modelar, desenhar, recortar, pintar, costurar e colar), , embalagem: pacote com 5 unidades.	800	PCT	ERVAT	3,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

4.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os materiais e/ou produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.4 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, sito a Rua Leandro José de Figueiredo, nº22 – Praia do Anil – Angra dos Reis RJ, conforme subitem 1.4 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital, no período compreendido das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

6.3 Correrá por conta do licitante as despesas no que diz respeito a seguro e transporte, devendo, ainda, o Fornecedor enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Dos termos do art.73 à 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

7.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado.

7.1.2 Definitivamente, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

7.1.3 A licitante vencedora deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 72(setenta e duas) horas, a contar do recebimento da solicitação, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades previstas neste edital

7.2 O fornecedor deverá entregar os materiais rigorosamente dentro do prazo estipulado, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato, ou equivalente.

7.3 O fornecedor deverá entregar os materiais devidamente embalados de forma a não serem danificados durante o percurso do transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, materiais cujas embalagens apresente sinais de violação.

7.4 O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II deste edital.

CLÁUSULA VIII – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1 DO FORNECEDOR**

9.1.1 Fazer as entregas no local e horário descrito na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2 Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

9.1.3 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer.

9.1.4 Responsabiliza-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da notificação do Órgão GERENCIADOR.

9.1.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.6 Credenciar junto ao Órgão GERENCIADOR, funcionário que atenderá às requisições.

9.1.7 O FORNECEDOR obriga-se ainda:

a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

f) cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

9.2 DO GERENCIADOR DA ARP

9.2.1 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

9.2.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ARP.

9.2.4 Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação do FORNECEDOR, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.2.4.1 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.2.5 Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 Além das obrigações acima, obriga-se ainda:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, retirada da "Ordem de Fornecimento" ou nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para à cobrança na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do material e/ou produtos.

10.2 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3.1 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.4 Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à **CONTRATADA** em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.6 Caso haja atraso por parte da **CONTRATADA** acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

10.7 O **FORNECEDOR** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93.

11.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11.3 Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente "Ordem de Fornecimento" ou nota de empenho.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

13.2.1. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

13.2.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

13.2.2.1. Quando o Fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a Nota de Empenho ou a "Ordem de Fornecimento", no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.

13.2.2.2. Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- a) Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência;

- b) quando não restarem fornecedores registrados;
 c) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos ar.86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 b) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a "Ordem de Fornecimento", deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 058/2012.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

16.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

16.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº13785/2012
 b) Edital do Pregão Presencial nº058/2012 e anexos;
 c) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S);
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 058/2012.

Cláudia Nogueira Rodrigues
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
 Fornecedor: Manu Form Papelaria e Informática LTDA ME
 Beneficiário CNPJ nº 09.393.973/0001-02
 Rua dos Andradas, nº 159 – Centro – Rio de Janeiro – RJ –
 CEP: 20.080-020.
 Tel/fax: (21) 2253-3580 / 2223-4996
 E-mail: manuform@ig.com.br
 Representante legal: Cosme Moreira de Jesus
 RG: 06.357.393-5 DETRAN-RJ; CPF: 950.507.527-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

Aos **05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze)**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como, do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 058/2012, que compõe o Processo Administrativo nº 13785/2012, devidamente homologado às fl. 2686 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos materiais a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de Material Didático Pedagógico para atendimento aos alunos das Unidades Escolares e Creches Municipais e material de expediente destinados ao serviço de mecanografia da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, visando aquisições futuras, com quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os objetos indicados e relacionados no Termo de Referência – Anexo II, podendo até realizar licitação(ões) específicas para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(ão) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

1.4 O material ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Almofada para carimbo em plástico preta, n.º 03, deverá constar em alto relevo dados de identificação do fabricante. Composição química: veículo aquoso, aditivos e corantes. O produto deverá ser de procedência nacional, acondicionado em embalagem de papelão constando dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO, site, e-mail, telefone, código de barras, data de validade, composição, lote de fabricação e garantia de troca.	800	UND	PILOT	3,49
02	Apagador para quadro branco designer ergonômico, feltro 100% lã, que funcione como estojo para até 2 marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e fabricação nacional	6.000	UND	KIT	2,86
03	Tinta para carimbo na cor preta em frasco plástico resistente, contendo 40ml, 1ª qualidade. Na caixa deverá constar dados do fabricante.	300	UND	TINTEX	0,99
04	Apontador de lápis, resina termoplástica e lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações, ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Alta resistência e ótima apontabilidade. Cores sortidas embalagem com 40 unidades Com Certificação do INMETRO e de fabricação nacional junto a amostra laudo do INMETRO.	3.000	CX	CIS	5,94
05	Borracha branca com capa plástica, composição mínima de borracha: Isenta de PVC, Indicação: Apaga lápis e lapiseiras, macia e sem borrar Dimensões máximas: comprimento - 44.00 mm; Largura - 20.00 mm; Espessura - 12.45 mm Atóxica, apresentar junto com a amostra certificação do INMETRO e laudo de toxicologia emitido pelo laboratório.	2.000	UND	MERCUR	0,68
06	Borracha escolar branca, BR 40, macia. Medindo 40 mm x 28 mm x 7 mm. Composição: borracha látex natural, óleo, aceleradores e carga. Embalagem com dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar na assinatura do contrato laudo de toxicologia, emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/INMETRO.	3.000	CX	SUPER	5,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

4.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os materiais e/ou produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.4 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, sito a Rua Leandro José de Figueiredo, nº22 – Praia do Anil – Angra dos Reis RJ, conforme subitem 1.4 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital, no período compreendido das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

6.3 Correrá por conta do licitante as despesas no que diz respeito a seguro e transporte, devendo, ainda, o Fornecedor enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Dos termos do art.73 à 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

7.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado.

7.1.2 Definitivamente, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

7.1.3 A licitante vencedora deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da solicitação, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades previstas neste edital

7.2 O fornecedor deverá entregar os materiais rigorosamente dentro do prazo estipulado, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato, ou equivalente.

7.3 O fornecedor deverá entregar os materiais devidamente embalados de forma a não serem danificados durante o percurso do transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, materiais cujas embalagens apresente sinais de violação.

7.4 O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II deste edital.

CLÁUSULA VIII – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DO FORNECEDOR

9.1.1 Fazer as entregas no local e horário descrito na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2 Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

9.1.3 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer.

9.1.4 Responsabiliza-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da notificação do Órgão GERENCIADOR.

9.1.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.6 Credenciar junto ao Órgão GERENCIADOR, funcionário que atenderá às requisições.

9.1.7 O FORNECEDOR obriga-se ainda:

a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

f) cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

9.2 DO GERENCIADOR DA ARP

9.2.1 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

9.2.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ARP.

9.2.4 Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação do FORNECEDOR, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.2.4.1 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.2.5 Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 Além das obrigações acima, obriga-se ainda:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, retirada da “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para à cobrança na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data do recebimento do material e/ou produtos.

10.2 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um**

décimo por cento) a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3.1 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.4 Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.6 Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

10.7 O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93.

11.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11.3 Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

13.2.1. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

13.2.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

13.2.2.1. Quando o Fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.

13.2.2.2. Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 058/2012.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

16.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

16.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº13785/2012
- b) Edital do Pregão Presencial nº058/2012 e anexos;
- c) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 058/2012.

Cláudia Nogueira Rodrigues
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
 Fornecedor: Parco Papelaria LTDA
 Beneficiário CNPJ nº 05.214.053/0001-29
 Campo de São Cristóvão, nº 87 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ –
 CEP: 20921-440.
 Tel/fax: (21) 2589-1891/3878-8852/3878-8852
 E-mail: fabio.saldanha@cacula.com
 Representante legal: Augusto Cesar Pereira de Oliveira
 RG: 070187257 IFP/RJ; CPF: 815.792.177-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

Aos **08 (oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze)**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como, do Decreto Municipal n.º 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 058/2012, que compõe o Processo Administrativo nº 13785/2012, devidamente homologado à fl. 2686 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos materiais a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de Material Didático Pedagógico para atendimento aos alunos das Unidades Escolares e Creches Municipais e material de expediente destinados ao serviço de mecanografia da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, visando aquisições futuras, com quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os objetos indicados e relacionados no Termo de Referência – Anexo II, podendo até realizar licitação(ões) específicas para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(ão) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

1.4 O material ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Clips de metal niquelado para papel – 2/0 embalagem c/100 unid , acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem: código de barras, prazo de validade, marca, quantidade, dados de identificação do fabricante.	10.000	CAIXA	ORDA	2,13
02	Cola branca líquida atóxica,adesivo a base de PVA,dispensas em solução aquosa,plastificadas,debaixa viscosidade, para colar papel, cartolina, papelão e tecido,lavável e embalagem plástica de 500g, com bico aplicador com perfeita vedação,dados de identificação do produto e prazo de validade. certificado pelo INSMETRO astmd 4236 apresentar junto com a amostra laudo inmetro e toxicologia.	6.000	UND	ACRILEX	7,16
03	Cola colorida, 6 cores variadas, 23 grs, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente com visor. Composição: resina de PVA e pigmentos. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante conforme a norma astmd 4236 apresentar junto a amostra laudo de toxicologia, laudo de irritação cutânea primária, laudo de irritação ocular, laudo de ensaio de toxidez, laudo de ensaio de sensibilização cutânea maximizada, laudo de contagem de microorganismos viáveis e laudo microbiológico, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Inmetro.	6.000	CAIXA	ACRILEX	5,32
04	Compasso em aço inox Com mecanismo de regulagem para grafite em aço inox e agulha anti-ferrugem, haste carbono.	6.000	UND	WALEU	6,22

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	Peso total 13g ;Abertura para o raio de 148,0mm Ponta com mina de grafite hb 2,0mm x 20,0;Ponta seca de aço inox 1,5mm x 20,0x Cabeça plástica de poliacetala colorida;Engrenagens para articulação em abs. Apresentar junto a amostra ficha técnica do produto.				
05	Corretivo líquido, aplicação em papel comum, secagem rápida, material base d'água, inodoro, atóxico, não resseca, composto por resinas, plastificantes e pigmentos,excelente cobertura que dispensa retoques, em embalagem de 18 ml.Caixa com 12 unidades com pincel certificado pelo inmetro.	500	CX	RADEX	10,21
06	Envelope de papelaria, produzido em papel kraft OURO de primeira qualidade, com gramatura de 80 g/m², tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, na cor parda, com as seguintes dimensões: 24 mm de largura x 34 mm de altura. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 100 unidades, com as seguintes informações: marca,modelo, dimensões, código de barras, procedência,número do lote e indicações de armazenamento.	1.000	CX	FORONI	15,19
07	Conjunto p/ desenho composto por:1 régua 30cm/1 esquadro 60°x21cm/1 esquadro 45°x21cm/1 transferidor180° em material pet reciclado.	12.000	UND	WALEU	5,15
08	Estilete estreito estilo, reforçado corpo compacto e resistente, fácil manuseio, medidas mínimas de 14,cm de comprimento x 1cm de largura na ponta, com trava de segurança giratória, com lâmina de aço de alta resistência de 9mm, em plastico.	4.000	UND	CIS	0,83
09	Extrator de grampo niquelado, com marca gravada, composta por duas pontas, uma servindo de base, medindo 85 mm x 15 mm e a outra como extração, medindo 50 mm x 10 mm e entre ambas há um ajustamento de 15 mm x 8 mm.	4.000	UND	FERSAN	1,09
10	Régua transparente 30 cm,em poliestireno cristal, do tipo acrílico com medidas de 3,5 mm de espessura,de cristal transparente,impressão da escala numérica legível,com bordas arredondadas,sem:rebarbas,ranhuras ,lascas, trincados.Com certificação do INMETRO.	10.000	UND	GOLLER	0,32
11	Grampeador tamanho médio de mesa, metálico,pintura epóxi líquida,apoio da base em polietileno,coberto com resina termoplástica,capacidade para grampear até 30 folhas de 75g/m² ,fabricado em chapa de aço. Medindo no mínimo, 163X40X54MM.	3.000	UND	ADECK	13,20
12	Grampeador grande de mesa metálico,pintura epóxi líquida,apoio da base em polietileno,coberto com resina termoplástica p/ 100 folhas de 75g/m²,medindo no mínimo 279X68X280mm,fabricado em chapa de aço	100	UND	ADECK	35,01
13	Massa de modelar, 12 cores variadas, 180 gramas, atóxica e flexível. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão contendo dados de identificação do fabricante e código de barras. O vencedor deverá apresentar junto com a amostra laudo de toxicologia, laudo de irritação cutânea primária, laudo de irritação ocular, laudo de ensaio de toxidez, laudo de ensaio de sensibilização cutânea maximizada, laudo de contagem de microorganismos viáveis e laudo microbiológico, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Inmetro.	10.000	CAIXA	ACRILEX	3,89
14	Percevejo cabeça chata latonado caixa com 100 un	6.000	CAIXA	BAXMAN	1,12
15	Perfurador para papel, estrutura metálica, com capacidade mínima de 35 folhas de 75g/m², com 02 vazadores.	5.000	UND	ADECK	23,13
16	Pincel redondo para pintura nº 8, embalagem com certificado INMETRO confeccionado com pêlo na cor palha, virola em alumínio polido e cabo de madeira com pintura em verniz na cor amarela, contendo impresso em seu corpo: marca, código de barras e referência .Constar na embalagem: marca, selo do INMETRO e OCP 003, validade, produto não recomendável para menores de 3 anos, código de barra e dados de identificação do fabricante.	6.000	UND	TIGRE	1,48
17	Pincel redondo para pintura nº12,embalagem com certificado INMETRO confeccionado com pêlo na cor palha, virola em alumínio polido e cabo de madeira com pintura em verniz na cor amarela, contendo impresso em seu corpo: marca, código de barras e referência .Constar na embalagem: marca, selo do INMETRO e OCP 003, validade, produto não recomendável para menores de 3 anos, código de barra e dados de identificação do fabricante.	6.000	UND	TIGRE	2,15
18	Tesoura escolar, cores sortidas, possuindo lâmina confeccionada em aço inox, com régua, pontas arredondadas e cabo em polipropileno emborrachado internamente, medindo aproximadamente 135 mm de comprimento, contendo marca impressa em seu corpo. O produto deverá vir acondicionado individualmente em blister, contendo informações sobre o produto e fabricante.	40.000	UND	CIS	1,70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
19	Almofada molha dedo perfumada, acondicionada em estojo contendo 12 gramas. Indicado para o manuseio de papéis e cédulas de dinheiro por aumentar o grip entre o dedo e o papel, dificultando assim a propagação de fungos e bactérias, comum nas esponjeiras com água. O produto deverá ser isento de glicerina, não tóxico e econômico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Constar na embalagem: marca, peso líquido, nº do lote, dados técnicos, composição, engenheiro responsável e número do seu respectivo CREA, telefone do SAC, validade do produto, código de barras, armazenamento e dados de identificação do fabricante e ser de procedência nacional.	200	UND	CIS	2,12
20	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	3.000	CX	ORDA	2,99
21	Barbante 8 fios com aproximadamente 84 metros, confeccionado em 100% algodão. O produto deverá ser embalado em plástico transparente com 02 rolos na embalagem. Em sua embalagem deverá constar código de barras, marca, gramatura, metragem e CNPJ.	2.000	UND	SÃO JOÃO	4,99

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Tinta guache não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor amarelo, pote transparente, com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	2.400	POTE	ACRILEX	4,13
02	Tinta guache não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor azul, pote transparente, com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	2.400	POTE	ACRILEX	4,13
03	Tinta guache não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor branco, pote transparente, com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	2.400	POTE	ACRILEX	4,13
04	Tinta guache não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor preto, pote transparente, com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	2.400	POTE	ACRILEX	4,13
05	Tinta guache não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor verde, pote transparente, com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	2.400	POTE	ACRILEX	4,13
06	Tempera Guache, embalagem com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos anatômicos que facilita a pega da criança, com medidas 26,20mm de diâmetro por 90mm de altura, tampa com rosca com bico econômico abre e fecha, com no mínimo 30ml cada frasco, com rotulo do produto individual, descrição da cor e validade com ótima cobertura, produto atóxico para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservante, pronto para uso e não deverá apresentar odor pútrico, quando aplicado sobre o papel não deverá trincar depois de seco, indicada para criança a partir de 03 anos de idade, no rotulo deverá constar "venda proibida". Apresentar amostras em sua embalagem original.	1.000	CONJUNTOS	ACRILEX	5,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

4.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os materiais e/ou produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.4 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, sito a Rua Leandro José de Figueiredo, nº22 – Praia do Anil – Angra dos Reis RJ, conforme subitem 1.4 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital, , no período compreendido das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

6.3 Correrá por conta do licitante as despesas no que diz respeito a seguro e transporte, devendo, ainda, o Fornecedor enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Dos termos do art.73 à 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

7.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado.

7.1.2 Definitivamente, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

7.1.3 A licitante vencedora deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 72(setenta e duas) horas, a contar do recebimento da solicitação, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades previstas neste edital

7.2 O fornecedor deverá entregar os materiais rigorosamente dentro do prazo estipulado, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato, ou equivalente.

7.3 O fornecedor deverá entregar os materiais devidamente embalados de forma a não serem danificados durante o percurso do transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, materiais cujas embalagens apresente sinais de violação.

7.4 O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II deste edital.

CLÁUSULA VIII – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DO FORNECEDOR

9.1.1 Fazer as entregas no local e horário descrito na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2 Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

9.1.3 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer.

9.1.4 Responsabiliza-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da notificação do Órgão GERENCIADOR.

9.1.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.6 Credenciar junto ao Órgão GERENCIADOR, funcionário que atenderá às requisições.

9.1.7 O FORNECEDOR obriga-se ainda:

a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

f) cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na

h) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

9.2 DO GERENCIADOR DA ARP

9.2.1 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

9.2.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ARP.

9.2.4 Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação do FORNECEDOR, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.2.4.1 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.2.5 Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 Além das obrigações acima, obriga-se ainda:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, retirada da "Ordem de Fornecimento" ou nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do material e/ou produtos.

10.2 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3.1 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.4 Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à **CONTRATADA** em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.6 Caso haja atraso por parte da **CONTRATADA** acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

10.7 O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93.

11.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11.3 Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente "Ordem de Fornecimento" ou nota de empenho.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

13.2.1. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

13.2.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

13.2.2.1. Quando o Fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
 d) não retirar a Nota de Empenho ou a "Ordem de Fornecimento", no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.

13.2.2.2. Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- a) Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência;
 b) quando não restarem fornecedores registrados;
 c) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos ar.86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 b) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a "Ordem de Fornecimento", deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 058/2012.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

16.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

16.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº13785/2012
 b) Edital do Pregão Presencial nº058/2012 e anexos;
 c) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S);
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 058/2012.

Cláudia Nogueira Rodrigues
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
 Fornecedor: EDUARDO MOURA SALA MALAVILA - EPP
 Beneficiário CNPJ nº 05.836.107/0001-98
 Rua Jose dos Santos Junior, nº 157 – Campo Belo – São Paulo – SP
 – CEP: 04.609-010
 Tel/fax: (11) 3467-6546
 E-mail: eduardosala@eduardoep.com.br
 Representante legal: Nelson Mariano Filho
 RG: 9.042.902-3; CPF: 035.338.888-27

PORTARIA Nº 028/2013/SECT

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE

DESIGNAR, a servidora, TÂNIA PUEYO DE LIMA LYRA, professora, matrícula 2245, para exercer atribuição de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2012**, referente à aquisição de tintas.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a

contar do dia a contar de **05 de março de 2013**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Angra dos Reis, 05 de Março de 2013.
 Claudia Nogueira Rodrigues

PORTARIA Nº 021/2013/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE

DESIGNAR, FABIANO AVELINO DA SILVA, Docente I, matrícula 17901, para a Função de **COORDENADOR DE C.A A 4ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de **01 de fevereiro de 2013**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
 Claudia Nogueira Rodrigues
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2013

PROCESSO CULTUAR Nº 5406/2013/CULTUAR

OBJETO: Contratação do “CORAL SUBLIME LOUVOR”, representado por **ROMEU APARECIDO DE ASSIS CAMPOS**, para apresentação musical no Noites Angrenses, no dia 09 de março de 2013.

FAVORECIDO: ROMEU APARECIDO DE ASSIS CAMPOS

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.2175.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de Março de 2013
JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2013

PROCESSO CULTUAR Nº 5386/2013/CULTUAR

OBJETO: Contratação do “Orquestra Ebenezer”, representado por **MARCELO OLIVEIRA**, para apresentação musical no Noites Angrenses, no dia 09 de março de 2013.

FAVORECIDO: MARCELO OLIVEIRA

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.132 2175.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de Março de 2013
JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2013

PROCESSO CULTUAR Nº 5410/2013/CULTUAR

OBJETO: Contratação do “Orquestra Eterno Louvor”, representado por **JOÃO RAMOS ALVES**, para apresentação musical no Noites Angrenses, no dia 09 de março de 2013..

FAVORECIDO: JOÃO RAMOS ALVES.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.132 2175.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de Março de 2013
JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2013

PROCESSO CULTUAR Nº 5410/2013/CULTUAR

OBJETO: Contratação do “Bloco Afrocultural Lapeiro – Lizza Dias e a bateria feminina”, representado por **ANONIMUS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, para apresentação musical no Noites Angrenses, no dia 08 de março de 2013.

FAVORECIDO: JOÃO RAMOS ALVES.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.132. 2175.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de Março de 2013
JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 084/2013/CULTUAR**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 422 de 08/02/2013

Onde se lê:

OBJETO: Contratação do Grupo Fazendo Arte representado por **ROBSON GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA**, para apresentação musical no Carnaval 2013, nos dias 09 à 12 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: ROBSON GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA

Leia-se:

OBJETO: Contratação do Grupo Fazendo Arte representando por **MARCELO SANTOS DA ROCHA**, para apresentação musical no Carnaval

2013, nos dias 09 à 12 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: MARCELO SANTOS DA ROCHA

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de Março de 2013
JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e INFOR OFFICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 008/2012 AO CONTRATO Nº 001/2008,

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, a iniciar-se na data de **31 de dezembro de 2012**, com término em **29 de Março de 2013**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 005, Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000881/2012, de 18 de Dezembro de 2012, no valor de **R\$ 616,24 (seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**, para o exercício de 2012.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do **Processo Administrativo nº 2271/2007**.

DATA DA ASSINATURA: 27 Dezembro de 2012.

Fundação de Saúde de Angra dos Reis
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente

PORTARIA Nº 812/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 050/13/SEL, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado de 19 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR, FELIPE RAMOS CONSTANTINO, para o Cargo em Comissão de Gestor dos Espaços de Lazer, da Gerência dos Espaços Esportivos e de Lazer, da Subsecretaria Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Angra dos Reis, 19 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 813/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 050/13/SEL, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado de 19 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR, AGUINALDO NEVES, para o Cargo em Comissão de Gestor de Formação Esportiva, da Coordenação de Programas de Formação Esportiva, Qualidade de Vida e Esportes Adaptados, da Gerência de Esportes e Lazer, da Subsecretaria de Coordenação Técnico-Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Angra dos Reis, 19 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 814/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, REGINA MÁRCIA RAMOS, para o Cargo em Comissão de

Gerente de Serviços de Atendimento ao Cidadão, da Subsecretaria de Gestão e Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 19 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 816/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 101/2013/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 19 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

DESIGNAR: MARCELO MARCELINO, Matrícula 3007, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Projetos de Áreas de Lazer, da Gerência de Projetos de Urbanismo, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 19 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 817/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 101/2013/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 19 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

DESIGNAR: ZELIMARE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Matrícula 13541, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Administração e Intervenções Urbanas, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 19 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 818/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: ANA CÉLIA PORTUGAL PINTO, para o Cargo em Comissão de Assistente de Compras, do Departamento de Compras, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 21 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 819/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: VANDERLÉIA GOMES DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, da Gerência de Assuntos Administrativos, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 21 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 822/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 134/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 18 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, **HAYDEE NASCIMENTO DE SEABRA FREITAS**, Matrícula 22693, do Cargo em Comissão de Assistente do Projeto Ações e Cidadania, da Superintendência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-7, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 21 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 823/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: ERIKA SALTEIRO CAVALCANTI SÁ, para o Cargo em Comissão de Adjunto Administrativo, da Gerência de Orçamento, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 21 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 824/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: LEONARDO PIRES BARBOSA, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Créditos Tributários, da Gerência de Créditos Tributários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 825/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: PÉRICLES VINETH DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Controle e Arquivo, da Subcoordenação de Controle de Documentação, da Coordenação de Transporte, da Gerência de Transporte, da Subsecretaria de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL N°-----/SAS/2013

ABERTURA DE VAGAS PARA OS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC / BSM.

A Secretaria Municipal de Ação Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de vagas para os Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – BRASIL SEM MISÉRIA, que serão ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI- Angra dos Reis, em consonância com a Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, o Decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008, Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 e a Resolução CNAS nº 18 de 24 de maio de 2012.

1 – DOS CURSOS E VAGAS

1.1 CURSOS

1.1.1 – ALMOXARIFE

Descrição: programar e controlar o recebimento de materiais mediante documentação fiscal do inventário físico. Armazenar materiais, mantendo atualizados os registros de localização no almoxarifado, agendando, recebendo, coletando e endereçando materiais, gerando os inventários periódicos, seguindo normas técnicas, de segurança e meio ambiente.

Vagas: 20

Carga horária: 160 horas

Período: de 15 de abril a 14 de junho de 2013 (segunda-feira a sexta-feira)

Escolaridade: 6º ano do Ensino Fundamental.

Idade: 18 a 59 anos

Público alvo: pessoas interessadas em atuar em almoxarifado.

1.1.2 – PEDREIRO DE ALVENARIA ESTRUTURAL

Descrição: desenvolver competências para execução dos processos construtivos relativos à alvenaria estrutural, com segurança, qualidade e economia, seguindo as especificações, as normas e os prazos estabelecidos em projeto.

Vagas: 40

Carga horária: 160 horas

Período: 15 de abril a 14 de junho de 2013 (20 vagas) (segunda-feira a sexta-feira)

16 de abril a 17 de junho de 2013 (20 vagas) (segunda-feira a sexta-feira)

Escolaridade: 5º ano do Ensino Fundamental

Idade: 18 a 59 anos

Público Alvo: pessoas interessadas em atuar na construção civil.

1.1.3 – PEDREIRO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA

Descrição: executar os processos construtivos relativos à aplicação de revestimentos em argamassa com segurança, qualidade e economia, seguindo as especificações, as normas e os prazos estabelecidos em projeto.

Vagas: 20

Carga horária: 160 horas

Período: de 16 de abril a 17 de junho de 2013 (segunda-feira a sexta-feira)

Escolaridade: 5º ano do Ensino Fundamental

Idade: 18 a 59 anos

Público Alvo: pessoas interessadas em atuar com revestimentos em argamassa.

1.1.4 – COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO

Descrição: operar máquinas de costura industrial na confecção e montagem em série de peças do vestuário, seguindo as normas e padrões técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde.

Vagas: 20

Carga horária: 240 horas

Período: de 29 de abril a 28 de junho de 2013 (segunda-feira a sexta-feira)

Escolaridade: 5º ano do Ensino Fundamental

Idade: 18 a 59 anos

Público alvo: pessoas interessadas em trabalhar como costureiro industrial de vestuário

1.2 - LOCAL E HORÁRIO DOS CURSOS

Local: Colégio Estadual Dr. Artur Vargas – CEAUV - Rua Coronel Carvalho, Nº 230, Centro, Angra dos Reis.

Horário: 18h às 22h (segunda-feira a sexta-feira)

1.3 – MATERIAL DIDÁTICO, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

O material didático, auxílio transporte e auxílio alimentação serão oferecidos gratuitamente pelo SENAI – Angra dos Reis.

2 – PRÉ-MATRÍCULA:

Serão pré-matriculados os primeiros 30 candidatos de cada curso (**total de oferta de vagas mais 50% no caso de desistência**).

2.1 – PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA PRÉ-MATRÍCULA

As inscrições para os cursos supracitados serão no período de 12 de março a 22 de março de 2013, e/ou até completarem as vagas.

Casa do Programa Bolsa Família: Rua Almirante Júlio César, nº 318, São Bento (próximo a Defesa Civil), telefone: 3377-8384

Horário: 09h às 16h,

Secretaria de Ação Social (Teclar Centro): Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº, São Bento (ao lado do Teatro Municipal), telefone 3377-8449,

Horário: 18h às 20h.

2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição **original:**

CPF (Cadastro de Pessoa Física),

Comprovante de escolaridade,

Comprovante de residência,

Número do NIS (Número de Identificação Social, adquirido através do Cadastro Único do Governo Federal). Os candidatos que não possuem o NIS deverão apresentar os seguintes documentos para serem cadastrados no Cadastro Único: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho (maiores de 18 anos), Certidão de Nascimento de todos os menores de idade da família, conta de luz atual e comprovante de renda (se tiver).

3 – SELEÇÃO:

Serão selecionados com prioridade os pré-matriculados em situação de extrema pobreza (renda familiar per capita de até R\$ 70,00, em conformidade com o Cadastro Único) e beneficiários do Programa Bolsa Família e BPC (Benefício de Prestação Continuada) e que atenderem aos requisitos de escolaridade, idade e residência.

O candidato deverá entrar em contato nos dias 27 e 28/03/13, através do telefone 3377-8384 ou na Secretaria de Ação Social para confirmar sua seleção.-

PORTARIA Nº 826/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 137/IPS.DP/2013, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 18 de fevereiro de 2013

RESOLVE

DESIGNAR: FERNANDA MAGALHÃES DE BRITO PEREIRA, Matrícula 3472, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2013, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 827/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 041/203/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

DESIGNAR: JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO, Matrícula 17027, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, no período de 04 de março a 02 de abril de 2013, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador-Geral do Município- Interino

PORTARIA Nº 828/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 532/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 22 de novembro de 2012,

RESOLVE

APOSENTAR: a servidora IZAURA QUINTINO DOS ANJOS, Merendeira, Referência 102, Matrícula 2949, Padrão "J", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 829/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 546/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE

APOSENTAR: a servidora PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Docente I, Referência 400, Matrícula 2889 e 3255, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base

no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 830/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 547/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE

APOSENTAR: o servidor JÚLIO INÁCIO DA SILVA, Motorista, Referência 105, Matrícula 2778, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 831/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 548/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 04 de dezembro de 2012,

RESOLVE

APOSENTAR: a servidora RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Auxiliar de Recreação, Referência 104, Matrícula 4663, Padrão "I", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 832/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 565/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 11 de dezembro de 2012,

RESOLVE

APOSENTAR: a servidora YARA CÉLIA BRUNO DE ALCÂNTARA, Docente II, Referência 600, Matrícula 3906, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, da Lei Municipal nº 2074/2008, com efeitos a contar de 07 de

maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 833/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 567/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE

APOSENTAR: o servidor **IREMAR JOSÉ BATISTA DE PAULA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 6656 e 10396, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 834/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 579/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE

APOSENTAR: a servidora **MARILENE DA FONSECA MACIEL**, Merendeira, Referência 103, Matrícula 12411, Padrão "C", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, c/c art. 5º, da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 835/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 166/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 03 de maio de 2012,

RESOLVE

APOSENTAR: a servidora **MARIA CARLA DE AZEVEDO ROSA**, Referência 203, Matrícula 12231, Padrão "C", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 836/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 183/2013/CULTUAR, da Fundação Cultural de Angra dos Reis,

datado de 20 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

EXONERAR: a pedido, **SAMUEL LUCIANO ASSUNÇÃO**, Matrícula 5500136, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ MIGUEL FILHO
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 837/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: **HELENICE VIEIRA PEREIRA**, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Administração, da Assistência de Planejamento, da Assessoria de Planejamento e Administração, da Subsecretaria de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 838/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: **JANIELLE MAGALHÃES MONTEIRO**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Estatística, da Subcoordenação Administrativa, da Coordenação de Transporte, da Gerência de Transporte, da Subsecretaria de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 839/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: **CRISTIANE APARECIDA PINHEIRO**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Compras, do Departamento de Compras, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 25 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 840/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Memorando nº 125/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR: **SANDRA EUGÊNIO PEREIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social, da

Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal Ação Social, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 26 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 841/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 578/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE

APOSENTAR, a servidora **VERA LUCIA BATISTA DA SILVA**, Merendeira, Referência 102, Matrícula 4045, Padrão "J", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 27 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 842/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 584/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE

APOSENTAR, a servidora **SÔNIA MARIA DE SOUZA**, Agente Administrativo, Referência 204, Matrícula 791, Padrão "K", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 27 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 843/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE

NOMEAR, **MAURÍCIO DIMANT**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Legislação, da Gerência de Assuntos Administrativos, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 27 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 844/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE

DESIGNAR, **LENARA FERRAZ DE CARVALHO FERREIRA**, Matrícula 3325, para a Função Gratificada de Coordenador de Processamento de Dados, da Gerência de Gestão e Operações de Projetos, da Superintendência de Planejamento e Gerenciamento de Crises, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1 com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 27 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 845/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 164/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 26 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR, **ERICK DOMINGUES CONDE**, para o Cargo em Comissão de Assistente do Projeto Ações e Cidadania, da Superintendência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-7, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 27 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 846/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 157/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 25 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR, **CLARISSA COELHO FERREIRA**, Matrícula 22107, para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente "Roger Agnelli", da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 27 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 847/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 129/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 15 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR, **MARIA DE FÁTIMA TOLEDO HERINGER**, para o Cargo em Comissão de Assistente do Conselho Tutelar, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-7, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 27 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 848/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 190/2013/CULTUAR, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 22 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR, WELLINGTON SANTOS GOMES, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Patrimônio Histórico Cultural, da Diretoria de Patrimônio Histórico Cultural, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ MIGUEL FILHO
Presidente da Fundação Cultural do
Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 849/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 046/203/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 20 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR, SUELLEN NASCIMENTO DE SEABRA FREITAS DE ANDRADE, Matrícula 20617, para o Cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador - Geral do Município - Interino

PORTARIA Nº 850/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 115/2013/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 21 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

DESIGNAR, ISMENDE BATISTA FERREIRA, Matrícula 20263, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento de Projetos de Edificações Especiais, da Gerência de Projetos de Edificações, da Subsecretaria de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 851/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 116/2013/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 21 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

DESIGNAR, SANDRO GUEDES GUMARÃES, Matrícula 17984, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento de Projetos de Edificações Escolares, da Gerência de Projetos de Edificações, da Subsecretaria de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 852/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 114/2013/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 21 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

DESIGNAR, GILSON CESAR ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 10375, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento de Projetos Complementares, da Gerência de Projetos de Edificações, da Subsecretaria de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 853/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 113/2013/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 21 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

DESIGNAR, EDUARDO RADANOVIC, Matrícula 20251, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento de Projetos, da Gerência de Infra-Estrutura, da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 854/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 112/2013/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 21 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

DESIGNAR, AFONSO QUINET BELFORT DE ANDRADE, Matrícula 14118, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento de Obras de Urbanismo, da Gerência de Fiscalizações Urbanas, Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 855/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 111/2013/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 21 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

DESIGNAR, ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA, Matrícula 21019, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento de Especificações de Projetos, da Gerência de Projetos de Urbanismo, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbana, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL

Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 856/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 110/2013/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 21 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

DESIGNAR, FÁBIO JOSÉ BRAGA, Matrícula 17183, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento de Projetos de Urbanismo, da Gerência de Projetos de Urbanismo, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbana, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 857/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 126/2013/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 25 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

DESIGNAR, JOSIVETE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO, Matrícula 10376, para a Função Gratificada de Departamento de Obras de Edificações Especiais, da Gerência de Fiscalização de Edificações, da Subsecretaria de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 858/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, STHEFANY GASPARGUNDES, para o Cargo em Comissão de Assessor de Calendário Religioso, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 859/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, VINÍCIUS DE ALCANTARA DA COSTA LEMOS, para o Cargo em Comissão de Gerente de Fiscalizações Urbanas, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 860/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, PAULO RODRIGO RUIZ CORREA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Obras de Edificações de Saúde, da Gerência de Fiscalização de Edificações, da Subsecretaria de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 861/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, MARCO AURÉLIO BRAGA RIBEIRO, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Levantamentos, da Gerência de Intervenções, da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 862/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 123/2013, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Pessoal, datado de 25 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR, NILDA LUZIA GOMES PASCHOAL, Matrícula 18311, para o Cargo em Comissão de Assistente de Expediente, da Subcoordenação de Expediente, da Coordenação de Transporte, da Gerência de Transporte, da Subsecretaria de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 863/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio Multidisciplinar, da Gerência de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal, da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 04 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 864/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, GRACIANA KARINA PACHECO ANTUNES, Matrícula 22776, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Tributos Mobiliários, da Subcoordenação de Tributos Mobiliários, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 865/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, DANIELA FRANCISCA PEREIRA DE ALMEIDA MODESTO, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Tributos Mobiliários, da Subcoordenação de Tributos Mobiliários, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 866/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, GRACIANA KARINA PACHECO ANTUNES, para o Cargo em Comissão de Secretaria Executiva, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 867/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 124/2013/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 25 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

DESIGNAR, ELENIZE CAMBEIRO SANTANA, Matrícula 3575, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento de Projetos Especiais e Complementares, da Gerência de Projetos e Obras Especiais, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbana, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 868/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições

legais e considerando os termos do Ofício nº 200/2013/CULTUAR, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 27 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

EXONERAR, MARCELO RAMOS MOREIRA, Matrícula 2383, do Cargo em Comissão de Diretor de Eventos Comunitários, da Diretoria de Eventos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ MIGUEL FILHO
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 869/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 200/2013/CULTUAR, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 27 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

EXONERAR, FERNANDA FERREIRA CAMARGO DOS SANTOS, Matrícula 5500142, do Cargo em Comissão de Assessor de Fomento e Captação de Recursos, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ MIGUEL FILHO
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 870/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 200/2013/CULTUAR, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 27 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR, MARCELO RAMOS MOREIRA, Matrícula 2383, para o Cargo em Comissão de Assessor de Fomento e Captação de Recursos, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ MIGUEL FILHO
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 871/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 200/2013/CULTUAR, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 27 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR, FERNANDA FERREIRA CAMARGO DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ MIGUEL FILHO
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 872/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

RESOLVE

NOMEAR, DÉBORA DE CÁSSIA DE CASTRO BAPTISTA, Matrícula 3704, para o Cargo em Comissão de Assistente de Compras, do Departamento de Compras, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 873/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

RESOLVE

EXONERAR, IVAN DA SILVA JÚNIOR, Matrícula 5500146, do Cargo em Comissão de Assessor de Calendário Religioso, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ MIGUEL FILHO
Presidente da Fundação Cultural do
Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 874/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

RESOLVE

NOMEAR, NEUSA MARIA PASCOAL EM SÁ, para o Cargo em Comissão de Assessor de Calendário Religioso, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ MIGUEL FILHO
Presidente da Fundação Cultural do
Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 875/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

RESOLVE

NOMEAR, IVAN DA SILVA JÚNIOR, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Convênios e Prestação de Contas, da Assessoria de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 628/2013, datada de 04 de fevereiro de 2013, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 422, de 08/02/2013, página 63

ONDE SE LÊ:

“**NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS MARIANO DE SOUZA**, Matrícula 4311, para o Cargo em Comissão de Patrulheiro de Turismo, do Centro de Apoio e Informações ao Turista, da Gerência de Operações, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.”

LEIA-SE:

“**NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS MARIANO DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Patrulheiro de Turismo, do Centro de Apoio e Informações ao Turista, da Gerência de Operações, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.”

PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 001/2013/SG, datada de 04 de janeiro de 2013, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 422, de 08/02/2013, página 61,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Ficam designados os servidores **VANESSA RODRIGUES PEREIRA**, Matrícula 22.540...”

LEIA-SE:

“Art. 1º Ficam designados os servidores **VANESSA RODRIGUES PEREIRA**, Matrícula 22.544...”

PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 01 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 002/2013/SG

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores **JÚLIO CÉSAR FERNANDEZ PARAMOS VIEIRA**, Matrícula 22.489 e **KLÁUBER VALENTE DE CARVALHO**, Matrícula 22.609, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 067/2009, celebrado entre o Município e a empresa Duelo Comunicação Total Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade para a Administração Municipal, decorrente da Concorrência Pública nº 002/2009, conforme Ordem de Serviço nº 006/2009, nos termos da Cláusula Sexta do mencionado Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

ERRATA

No **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** referente ao **TERMO ADITIVO 002** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 083/2011** celebrado em 18 de outubro de 2012, entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **D.LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, publicado no **Boletim Oficial, edição nº 418, de 18/01/2013,**

ONDE SE LÊ:

“**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 083/2011.**”

LEIA-SE:

“**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2011.**”

Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador Geral do Município Interino

ERRATA

No **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** referente ao **TERMO ADITIVO 003** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 083/2011** celebrado em 22 novembro de 2012, entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **D.LIMPEZA E SERVIÇOS**

GERAIS LTDA, publicado no **Boletim Oficial**, edição nº 418, de 18/01/2013.

ONDE SE LÊ:

“TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 083/2011.”

LEIA-SE:

“TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2011.”

Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador Geral do Município Interino

ERRATA

No EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL referente ao TERMO ADITIVO 003 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 084/2011 celebrado em 22 de novembro de 2012, entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e D.LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, publicado no BO Edição nº 418, de 18/01/2013.

ONDE SE LÊ:

“TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 084/2011.”

LEIA-SE:

“TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2011.”

Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador Geral do Município Interino

EXTRATO DE CONVÊNIO

LEI Nº 8666/93

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: Definir as condições operacionais mediante as quais se darão as concessões de operações de microcrédito, em particular na relação entre a CAIXA, na condição de agente financeiro responsável pela contratação do microcrédito e banco depositário e o Município, na condição de responsável pela orientação e assessoramento na formalização das operações de microcrédito.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Prefeita, através do processo 5037/2012.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2013.

Angra dos Reis, 26 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SERB – SANEAMENTO E ENERGIA RENOVÁVEL DO BRASIL S/A.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2013

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares coletados pelos serviços públicos de coleta e de varrição de logradouros públicos do Município de Angra dos Reis .

VALOR: R\$ 3.693.185,76 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura de Angra dos Reis.

DOTAÇÃO: PT - nº 20.7.15.452.142.2069.4, ED. 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000418, de 30/01/2013, no valor de R\$ 3.693.185,76 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 001/2013 de 16/01/2013, devidamente autorizado pelo Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos e ratificado pelo mesmo em 30/01/2013, no Termo de

Dispensa nº 002/2013, constantes do **Processo Administrativo nº 1347 de 16/01/2013.**

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2013

Angra dos Reis, 04 de Fevereiro de 2013.
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador Geral do Município Interino

DECRETO Nº 8.663

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA (HORAS EXTRAS) PELOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E EMPREGADOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a realização de jornada extraordinária (horas extras) deve se dar em situações atípicas ou excepcionais, devidamente caracterizadas, cabendo a cada órgão ou entidade da Administração Municipal efetuar o devido planejamento de trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe; CONSIDERANDO o limite de horas extraordinárias por jornada de trabalho, estabelecido pelo art. 58 da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade, da legalidade e da economicidade,

DECRETA:

Art. 1º A execução de horas suplementares (horas extras) pelos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis obedecerá ao procedimento estabelecido neste Decreto e será limitada a 02 (duas) horas diárias por jornada de trabalho, salvo relevante interesse público.

§1º Constituem exceção do disposto no *caput* deste artigo as horas extras realizadas por servidores que desempenharem suas atividades na área de saúde do Município, em vista da característica do trabalho em saúde ser por escalas de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

§2º Fica expressamente vedado o pagamento de horas extras em inobservância ao que prevê o presente Decreto.

Art. 2º No caso de necessidade de execução de horas extras, o titular de cada órgão ou entidade da Administração deverá, previamente, justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica ou excepcional.

Parágrafo único. A execução de horas extras dar-se-á em situações atípicas ou excepcionais, devendo o titular do órgão ou entidade da Administração Municipal levar em consideração a carga horária normal de sua equipe de servidores, para que fique claramente justificada e motivada a necessidade.

Art. 3º Somente poderá ser autorizada a realização de horas extras se previamente justificadas e planejadas, nos termos do artigo anterior, bem como se observado o relevante interesse público, entendido este como o atendimento concomitante dos seguintes requisitos:

- I – exercício de atividade de natureza essencial;
- II – excepcionalidade;
- III – emergência.

§ 1º Caracterizam-se como atividades de natureza essencial os serviços relativos a:

- I – saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;
- II – captação, tratamento e abastecimento de água;
- III – captação e tratamento de esgoto e lixo;
- IV – vigilância;
- V – transporte e uso de veículos oficiais;
- VI – fiscalização;
- VII – cumprimento de decisões judiciais.

§ 2º A excepcionalidade será Caracterizada nas atividades:

- I – do calendário de eventos do Município;
- II – necessárias ao desenvolvimento de trabalhos especiais;
- III – que não ultrapassem 04 (quatro) meses, consecutivos ou intercalados, no exercício.

§ 3º A emergência será caracterizada nas atividades:

- I – decorrentes de fatos não previsíveis pela Administração;

II – de relevante interesse da comunidade;

III – cuja inexecução poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Art. 4º As solicitações de autorização para a realização de horas extras virão acompanhadas das justificativas para sua execução e deverão ser encaminhadas, a cada bimestre, pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, da seguinte forma:

I – para o 1º bimestre civil, deverão ser encaminhadas até 01 de dezembro do ano anterior;

II – para o 2º bimestre civil, deverão ser encaminhadas até 01 de fevereiro;

III – para o 3º bimestre civil, deverão ser encaminhadas até 01 de abril;

IV – para o 4º bimestre civil, deverão ser encaminhadas até 01 de junho;

V – para o 5º bimestre civil, deverão ser encaminhadas até 01 de agosto;

VI – para o 6º bimestre civil, deverão ser encaminhadas até 01 de outubro.

Parágrafo único. As justificativas que não atenderem aos requisitos do art. 3º deste Decreto deverão ser indeferidas pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, resultando sem autorização a execução e, consequentemente, o não pagamento das horas extras respectivas.

Art. 5º Em nenhuma hipótese serão pagas horas extras aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão ou designados para o exercício de função gratificada.

Parágrafo único. Não serão pagas horas extraordinárias aos servidores contratados por prazo determinado, salvo aqueles que, pela natureza dos serviços prestados, se enquadrem nas hipóteses previstas no §2º do art. 3º do presente Decreto.

Art. 6º Ficam os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como as chefias imediatas solicitantes de autorização para a realização de horas extras, responsáveis pela execução das instruções deste Decreto, sob pena de responsabilização.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, no âmbito da Administração Direta, e seus equivalentes, nas Autarquias e Fundações, o controle do cumprimento das instruções contidas no presente Decreto.

Art. 8º Fica vedado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, o pagamento de horas extras fixas, ressalvados os direitos adquiridos regulados por lei e/ou decisões judiciais.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.267, de 13 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 14 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.693 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

DESTITUI MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 8.534, de 17 de outubro de 2012 e os termos do requerimento formulado pelo servidor Sérgio Antônio Campos Telles, Matrícula 2055, datado de 03 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído, a pedido, o servidor **SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES**, Matrícula 2055, do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 8.695 DE 04 DE MARÇO DE 2013

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.608, de 29 de junho de 2010 e no Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011, que nomeou membros para o mandato de 2 (dois) anos, para complementação da gestão 2012 à 2013 e os termos do Ofício nº 016/CME/2013, do Conselho Municipal de Educação, datado de 04 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **REGINA MÁRCIA RAMOS**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição a titular Simone Rodrigues da Silva, Representante da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, nomeada pelo Decreto nº 8.274 de 19 de março de 2012.

Art. 2º Ficanomeada **MAYSA ALVES PEREIRA ROSA**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição a suplente Simone Jordão Rabha, Representante da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, nomeada pelo Decreto nº 7.889 de 23 de maio de 2011.

Art. 3º Ficanomeado **LUIS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição ao titular Jorge Eduardo de Britto Rabha, Representante do Legislativo, nomeado pelo Decreto nº 7.889 de 23 de maio de 2011.

Art. 4º Ficanomeado **EDUARDO DA SILVA GODINHO**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição ao suplente José Maria Justino, do Legislativo, nomeado pelo Decreto nº 7.889 de 23 de maio de 2011.

Art. 5º Fica nomeado **CLEBER ANTÔNIO DA SILVA**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição ao titular Antonio Edineide Cordeiro e Silva Representante do Legislativo, nomeado pelo Decreto nº 7.889 de 23 de maio de 2011.

Art. 6º Fica nomeada **CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição ao suplente Iلسon Peixoto Medeiros da Silva, Representante do Legislativo, nomeado pelo Decreto nº 7.889 de 23 de maio de 2011.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.696 DE 04 DE MARÇO DE 2013

SUBSTITUI MEMBROS DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 7.985, de 11 de agosto de 2011, que nomeou membros para um mandato de 2 (dois) anos, tendo início em 01 de agosto de 2011 e término em 01 de agosto de 2013 e os termos do Ofício nº 016/CME/2013, do Conselho Municipal de Educação, datado de 04 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ROSEMARY DOS SANTOS FERNANDES DE SOUZA**, para compor a **Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, em substituição à titular Jane Aparecida da Rocha e Silva, representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, nomeada pelo

Decreto nº 7.985, de 11 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 04 de Março de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 815/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 051/13/SEL, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado de 19 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR: ALEXANDRE TARGINO FREIRE, para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL
Angra dos Reis, 19 de Fevereiro de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E FICHA CURRICULAR PARA OS CARGOS DE DOCENTE I, DOCENTE II E PEDAGOGO, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

EDITAL – RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeita do Município de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, torna público o Resultado Preliminar da Pontuação da Prova de redação e ficha curricular para os cargos de Docente I, Docente II e Pedagogo, do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital 001/2013/SECT, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição 422, de 08/02/2013, pág:77 a 80, conforme as seguintes informações:

I - RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/ RJ

Resultado da pontuação, em Ordem de inscrição.

Inscrição	Cargo	Ficha Currículo	Redação	Inscrição	Cargo	Ficha Currículo	Redação
SECT0001	Docente I	0,5	6,0	SECT0044	Docente II	0	0
SECT0002	Docente II	1,0	3,0	SECT0045	Docente I	1,75	4,5
SECT0003	Docente I	0,25	3,5	SECT0046	Docente II	1,5	2,5
SECT0004	Docente II	0,5	4,0	SECT0047	Docente I	1,0	4,0
SECT0005	Docente I	0,5	0	SECT0048	Docente I	1,5	5,5
SECT0006	Docente I	1,5	5,0	SECT0049	Docente II	1,0	4,0
SECT0007	Docente II	0,25	2,5	SECT0050	Docente I	0	0
SECT0008	Pedagogo	0,75	6,0	SECT0051	Docente II	1,0	3,0
SECT0009	Docente I	1,0	5,0	SECT0052	Docente II	1,0	4,0
SECT0010	Docente I	0,5	3,0	SECT0053	Docente I	0	3,5
SECT0011	Docente I	0,75	6,0	SECT0054	Docente I	2,0	4,0
SECT0012	Docente I	0,5	6,0	SECT0055	Docente I	0,75	3,5
SECT0013	Pedagogo	1,0	6,0	SECT0056	Docente I	0,75	5,0
SECT0014	Docente I	1,5	5,0	SECT0057	Docente I	0,5	4,0
SECT0015	Docente I	0,5	4,0	SECT0058	Docente I	1,0	0
SECT0016	Docente I	1,25	6,0	SECT0059	Docente I	1,0	4,0
SECT0017	Docente I	1,75	4,5	SECT0060	Docente I	0,25	FALTOU
SECT0018	Docente II	1,0	3,0	SECT0061	Docente I	1,75	5,5
SECT0019	Docente I	0	6,0	SECT0062	Docente I	1,5	3,0
SECT0020	Docente I	0,75	6,0	SECT0063	Pedagogo	1,5	3,0
SECT0021	Docente II	1,5	4,0	SECT0064	Docente I	1,0	5,5
SECT0022	Docente I	0	FALTOU	SECT0065	Pedagogo	0	6,5
SECT0023	Pedagogo	0,5	4,0	SECT0066	Docente I	1,25	5,0
SECT0024	Docente I	1,0	3,0	SECT0067	Docente I	1,0	7,0
SECT0025	Docente I	0,5	3,5	SECT0068	Docente I	1,25	3,0
SECT0026	Docente I	0,5	FALTOU	SECT0069	Docente I	0	0
SECT0027	Docente I	1,75	3,5	SECT0070	Docente I	1,5	4,5
SECT0028	Docente I	2,25	6,0	SECT0071	Docente II	1,5	5,5
SECT0029	Docente I	0,75	5,0	SECT0072	Docente I	1,25	3,0
SECT0030	Docente II	0,25	3,0	SECT0073	Docente I	1,0	4,5
SECT0031	Docente II	1,25	3,0	SECT0074	Docente I	1,25	0
SECT0032	Docente I	1,5	4,5	SECT0075	Docente I	0	5,0
SECT0033	Docente I	1,25	4,5	SECT0076	Pedagogo	1,0	5,0
SECT0034	Docente I	2,25	5,0	SECT0077	Docente I	0	3,0
SECT0035	Docente I	0,5	5,0	SECT0078	Docente II	1,5	0
SECT0036	Docente I	0,75	4,0	SECT0079	Docente II	0,25	3,0
SECT0037	Docente I	2,0	3,0	SECT0080	Docente I	0	0
SECT0038	Docente I	1,5	FALTOU	SECT0081	Docente I	0,75	FALTOU
SECT0039	Docente I	0,5	0	SECT0082	Docente II	0	6,0
SECT0040	Docente I	0,5	3,0	SECT0083	Docente I	0,75	0
SECT0041	Docente I	1,75	5,0	SECT0084	Docente II	1,0	3,0
SECT0042	Pedagogo	1,5	4,0	SECT0085	Docente I	1,0	6,0
SECT0043	Docente I	1,25	FALTOU	SECT0086	Docente I	1,25	0
				SECT0087	Docente I	1,0	3,5

SECT0087	Docente I	1,0	3,5	SECT0176	Docente I	0	3,5
SECT0088	Docente I	0	5,0	SECT0177	Docente I	0	0
SECT0089	Docente I	0,25	4,0	SECT0178	Docente II	0	6,0
SECT0090	Docente I	1,0	FALTOU	SECT0179	Pedagogo	1,0	FALTOU
SECT0091	Docente II	1,0	3,0	SECT0180	Docente I	0	0
SECT0092	Docente I	1,5	3,5	SECT0181	Docente I	1,0	6,5
SECT0093	Docente I	0,25	3,0	SECT0182	Docente I	1,5	6,0
SECT0094	Docente II	1,0	3,0	SECT0183	Docente II	1,0	0
SECT0095	Docente I	0,5	4,0	SECT0184	Docente I	0,75	6,5
SECT0096	Docente I	0,75	5,5	SECT0185	Docente I	0,25	0
SECT0097	Docente I	1,75	5,0	SECT0186	Docente II	1,0	4,0
SECT0098	Docente I	0,5	5,5	SECT0187	Docente II	0,5	3,0
SECT0099	Docente I	0,25	FALTOU	SECT0188	Docente II	1,0	3,0
SECT0100	Docente I	0,75	4,0	SECT0189	Docente I	0,75	3,0
SECT0101	Docente I	1,5	2,5	SECT0190	Docente I	1,0	FALTOU
SECT0102	Docente I	0,25	4,0	SECT0191	Docente I	0,5	3,0
SECT0103	Docente I	0,25	0	SECT0192	Docente I	0,5	3,0
SECT0104	Docente II	0,25	2,5	SECT0193	Docente II	1,5	3,0
SECT0105	Docente II	1,0	3,0	SECT0194	Docente I	0,25	4,5
SECT0106	Docente II	0	4,5	SECT0195	Docente II	1,0	6,5
SECT0107	Docente I	1,25	5,5	SECT0196	Docente I	1,0	6,5
SECT0108	Docente II	1,0	2,5	SECT0197	Docente I	0	6,0
SECT0109	Docente I	0,25	3,0	SECT0198	Docente II	0	3,0
SECT0110	Docente II	0	4,0	SECT0199	Docente II	0,5	5,5
SECT0111	Docente I	0,25	4,0	SECT0200	Docente II	0	4,5
SECT0112	Docente I	0,5	4,5	SECT0201	Docente I	1,0	4,0
SECT0113	Docente I	1,5	0	SECT0202	Pedagogo	1,0	2,5
SECT0114	Docente II	1,0	4,5	SECT0203	Docente I	0,25	FALTOU
SECT0115	Docente I	0,5	3,0	SECT0204	Docente I	0	FALTOU
SECT0116	Docente I	0,5	6,0	SECT0205	Pedagogo	0	0
SECT0117	Docente II	0	3,0	SECT0206	Docente I	0,25	6,0
SECT0118	Docente I	0,25	4,0	SECT0207	Docente I	0,25	3,0
SECT0119	Docente I	0,5	5,0	SECT0208	Docente I	0,5	6,0
SECT0120	Docente I	1,0	3,5	SECT0209	Pedagogo	0	5,5
SECT0121	Docente I	0	0	SECT0210	Docente I	1,0	FALTOU
SECT0122	Docente I	0,5	5,0	SECT0211	Docente II	1,5	6,5
SECT0123	Docente I	0,75	5,5	SECT0212	Docente I	0	5,5
SECT0124	Docente I	1,5	0	SECT0213	Docente I	1,0	2,0
SECT0125	Docente II	0,25	3,0	SECT0214	Docente II	2,0	6,0
SECT0126	Docente II	0,5	4,0	SECT0215	Docente I	0	3,0
SECT0127	Docente I	2,0	3,0	SECT0216	Docente I	0	4,0
SECT0128	Docente II	1,0	3,0	SECT0217	Docente I	1,5	3,0
SECT0129	Docente I	2,0	4,0	SECT0218	Docente I	0,25	5,5
SECT0130	Docente II	1,5	3,0	SECT0219	Docente I	0,25	6,0
SECT0131	Docente I	1,0	4,0	SECT0220	Docente I	0	4,0
SECT0132	Docente II	1,0	4,5	SECT0221	Docente II	1,0	6,0
SECT0133	Pedagogo	2,0	4,5	SECT0222	Docente I	0,5	5,0
SECT0134	Docente I	1,5	4,5	SECT0223	Docente I	0	3,5
SECT0135	Docente II	0,5	3,0	SECT0224	Pedagogo	0	5,0
SECT0136	Docente I	0	4,5	SECT0225	Docente I	0	3,5
SECT0137	Docente I	1,5	3,0	SECT0226	Docente I	0,75	FALTOU
SECT0138	Docente II	1,0	3,0	SECT0227	Docente I	0,25	3,0
SECT0139	Docente I	0,75	2,5	SECT0228	Docente II	0,75	4,5
SECT0140	Docente I	0,5	0	SECT0229	Docente I	1,0	3,0
SECT0141	Docente I	0,75	4,0	SECT0230	Docente I	1,5	5,5
SECT0142	Docente I	0	3,5	SECT0231	Docente I	1,0	5,5
SECT0143	Docente I	0	2,5	SECT0232	Docente II	1,5	4,5
SECT0144	Docente I	1,0	3,0	SECT0233	Pedagogo	2,0	5,0
SECT0145	Docente I	2,0	7,0	SECT0234	Docente I	0	2,5
SECT0146	Docente I	0,5	FALTOU	SECT0235	Docente II	1,5	4,5
SECT0147	Docente I	0,75	FALTOU	SECT0236	Docente II	1,5	4,0
SECT0148	Docente I	0	0	SECT0237	Docente I	1,0	5,5
SECT0149	Docente I	0	2,5	SECT0238	Docente I	0,5	5,5
SECT0150	Docente II	0	3,0	SECT0239	Docente II	2,0	4,5
SECT0151	Docente I	1,25	6,5	SECT0240	Docente II	1,25	6,5
SECT0152	Docente I	1,25	5,5	SECT0241	Docente I	1,0	FALTOU
SECT0153	Docente I	1,25	3,0	SECT0242	Docente I	0,5	5,0
SECT0154	Docente II	1,5	5,0	SECT0243	Docente I	1,25	4,5
SECT0155	Docente II	0,25	FALTOU	SECT0244	Docente I	0,5	4,0
SECT0156	Docente I	0,5	3,5	SECT0245	Docente I	1,25	5,0
SECT0157	Docente I	1,0	5,0	SECT0246	Docente II	0,75	7,0
SECT0158	Docente I	1,0	FALTOU	SECT0247	Docente II	0,25	3,0
SECT0159	Docente I	0,25	6,5	SECT0248	Docente I	0	3,0
SECT0160	Docente I	0,5	4,5	SECT0249	Docente I	1,0	4,0
SECT0161	Docente I	0,75	6,0	SECT0250	Docente II	1,25	2,0
SECT0162	Docente I	2,25	FALTOU	SECT0251	Docente I	1,5	3,0
SECT0163	Docente II	0	3,0	SECT0252	Docente II	1,0	6,0
SECT0164	Docente I	0,75	0	SECT0253	Docente II	1,5	4,0
SECT0165	Docente II	0,5	3,0	SECT0254	Docente II	0,5	6,0
SECT0166	Docente I	0	4,5	SECT0255	Docente II	0,25	6,0
SECT0167	Docente I	1,0	4,0	SECT0256	Docente I	1,25	6,0
SECT0168	Docente II	1,5	3,0	SECT0257	Docente I	0,75	4,0
SECT0169	Pedagogo	1,5	4,0	SECT0258	Docente I	0	4,0
SECT0170	Docente I	1,0	4,5	SECT0259	Docente II	1,0	6,5
SECT0171	Docente I	1,0	2,5	SECT0260	Docente I	0,75	4,5
SECT0172	Pedagogo	2,0	6,0	SECT0261	Docente I	1,0	5,5
SECT0173	Docente I	0,75	3,0	SECT0262	Docente I	1,0	3,5
SECT0174	Docente I	0,75	5,5	SECT0263	Docente I	0	FALTOU
SECT0175	Docente II	1,0	5,0	SECT0264	Docente II	0,75	FALTOU

SECT0265	Docente I	1,5	5,5	SECT0354	Docente I	1,5	4,5
SECT0266	Docente II	0	3,5	SECT0355	Docente I	0	0
SECT0267	Docente II	1,0	FALTOU	SECT0356	Docente I	0	2,5
SECT0268	Docente II	0,25	6,0	SECT0357	Docente I	1,25	0
SECT0269	Docente I	1,5	4,0	SECT0358	Docente I	0,25	4,0
SECT0270	Docente I	0	3,0	SECT0359	Docente I	0,25	FALTOU
SECT0271	Docente I	2,0	6,0	SECT0360	Docente II	1,5	3,5
SECT0272	Docente I	0	3,0	SECT0361	Docente I	0	0
SECT0273	Docente II	1,5	6,0	SECT0362	Docente II	0,5	3,0
SECT0274	Docente I	0,5	3,0	SECT0363	Docente II	0,75	3,0
SECT0275	Docente I	1,0	4,0	SECT0364	Docente I	0,25	5,0
SECT0276	Docente I	1,75	4,5	SECT0365	Docente I	0,25	FALTOU
SECT0277	Docente II	0	5,0	SECT0366	Docente I	1,0	5,0
SECT0278	Docente II	1,0	4,5	SECT0367	Docente II	0,75	0
SECT0279	Docente II	1,0	4,0	SECT0368	Docente I	0	5,0
SECT0280	Docente I	0,25	4,5	SECT0369	Docente II	1,0	4,0
SECT0281	Docente I	0	5,0	SECT0370	Docente II	2,0	4,0
SECT0282	Docente I	1,5	3,0	SECT0371	Docente I	0	0
SECT0283	Docente I	0	3,0	SECT0372	Docente II	0,5	4,0
SECT0284	Docente I	1,5	FALTOU	SECT0373	Docente I	1,0	0
SECT0285	Docente I	1,5	4,5	SECT0374	Docente I	1,0	4,5
SECT0286	Docente I	0	2,5	SECT0375	Docente I	0	0
SECT0287	Docente I	1,0	4,5	SECT0376	Docente II	0	3,5
SECT0288	Docente I	1,0	3,5	SECT0377	Docente II	0,75	0
SECT0289	Docente I	0	4,0	SECT0378	Docente I	2,25	4,5
SECT0290	Docente I	1,25	4,5	SECT0379	Docente I	0	5,5
SECT0291	Docente I	1,0	1,5	SECT0380	Docente I	1,0	3,0
SECT0292	Docente I	1,75	3,5	SECT0381	Docente II	1,0	6,5
SECT0293	Docente I	0,5	0	SECT0382	Docente I	1,0	5,0
SECT0294	Docente I	1,0	6,5	SECT0383	Docente II	1,0	0
SECT0295	Docente I	0,5	6,0	SECT0384	Docente I	0	4,0
SECT0296	Docente II	1,0	4,5	SECT0385	Docente I	1,25	2,5
SECT0297	Docente I	1,0	0	SECT0386	Docente I	0	3,0
SECT0298	Docente II	0,75	3,0	SECT0387	Docente I	0,75	3,0
SECT0299	Docente I	1,5	5,0	SECT0388	Pedagogo	1,5	5,5
SECT0300	Docente II	0,75	5,0	SECT0389	Docente I	2,0	3,0
SECT0301	Docente I	0,5	0	SECT0390	Docente II	INDEFERIDO	4,0
SECT0302	Docente I	0,5	3,0	SECT0391	Docente I	0,25	4,0
SECT0303	Docente II	0,75	3,0	SECT0392	Docente II	0,5	3,0
SECT0304	Docente I	0	3,0	SECT0393	Docente II	1,0	0
SECT0305	Pedagogo	1,5	4,0	SECT0394	Docente II	0,75	4,0
SECT0306	Docente I	1,0	3,5	SECT0395	Docente I	2,0	5,5
SECT0307	Docente I	0	3,0	SECT0396	Docente II	1,0	FALTOU
SECT0308	Docente I	1,25	5,0	SECT0397	Docente II	1,0	7,0
SECT0309	Docente II	0,75	6,5	SECT0398	Docente I	0	5,0
SECT0310	Docente I	0,25	6,0	SECT0399	Docente I	0,25	3,0
SECT0311	Docente I	1,0	0	SECT0400	Docente I	1,25	FALTOU
SECT0312	Docente I	1,5	0	SECT0401	Docente I	0,75	FALTOU
SECT0313	Docente I	0	0	SECT0402	Docente I	1,5	5,5
SECT0314	Docente I	1,0	4,5	SECT0403	Docente I	1,0	0
SECT0315	Docente II	1,0	4,0	SECT0404	Docente II	0,75	6,0
SECT0316	Docente II	0	0	SECT0405	Docente II	0	4,5
SECT0317	Docente I	0,5	6,5	SECT0406	Docente I	0,5	4,0
SECT0318	Docente II	0,25	4,0	SECT0407	Docente II	2,0	FALTOU
SECT0319	Docente I	0,25	5,5	SECT0408	Docente I	1,0	4,0
SECT0320	Docente II	1,25	5,5	SECT0409	Docente II	1,0	0
SECT0321	Docente I	0,5	6,0	SECT0410	Docente I	1,0	5,5
SECT0322	Pedagogo	1,5	4,0	SECT0411	Docente I	0,25	4,5
SECT0323	Docente II	0	4,0	SECT0412	Docente I	0,75	0
SECT0324	Docente II	0	4,0	SECT0413	Docente I	0,25	0
SECT0325	Docente II	1,0	3,5	SECT0414	Docente II	0,75	3,0
SECT0326	Docente I	0,5	6,0	SECT0415	Docente II	1,0	3,5
SECT0327	Docente II	0,5	4,5	SECT0416	Docente I	1,5	2,0
SECT0328	Docente II	0	4,0	SECT0417	Docente I	0	1,5
SECT0329	Docente I	0	4,0	SECT0418	Docente I	0,75	5,0
SECT0330	Docente II	0,5	7,0	SECT0419	Docente I	0,75	0
SECT0331	Docente I	1,5	0	SECT0420	Docente II	1,5	3,0
SECT0332	Docente I	1,0	3,5	SECT0421	Docente I	0,25	3,0
SECT0333	Docente I	1,0	5,0	SECT0422	Docente I	0	4,5
SECT0334	Docente I	0,75	FALTOU	SECT0423	Docente I	0	2,5
SECT0335	Docente II	0,25	3,0	SECT0424	Docente I	0	6,0
SECT0336	Docente I	1,0	7,0	SECT0425	Docente II	1,5	4,0
SECT0337	Docente I	0,75	0	SECT0426	Pedagogo	0	2,5
SECT0338	Docente I	1,5	3,5	SECT0427	Docente I	0,75	0
SECT0339	Docente II	1,5	3,0	SECT0428	Docente I	0	6,5
SECT0340	Docente I	1,0	5,5	SECT0429	Docente I	0,5	0
SECT0341	Docente II	1,5	3,0	SECT0430	Docente I	0,75	6,0
SECT0342	Docente I	0	0	SECT0431	Pedagogo	0	2,5
SECT0343	Docente II	1,0	3,5	SECT0432	Docente II	0	4,5
SECT0344	Docente II	1,5	4,0	SECT0433	Docente I	0	6,0
SECT0345	Docente I	0	5,5	SECT0434	Docente I	0,75	5,5
SECT0346	Docente I	1,0	4,0	SECT0435	Docente I	0	0
SECT0347	Docente I	0	6,0	SECT0436	Docente I	1,0	0
SECT0348	Docente II	1,5	3,0	SECT0437	Docente I	1,25	2,5
SECT0349	Docente I	1,0	0	SECT0438	Docente II	0	2,5
SECT0350	Docente I	0,5	0	SECT0439	Docente I	0,5	0
SECT0351	Docente I	1,25	0	SECT0440	Docente I	1,0	0
SECT0352	Docente I	0	0	SECT0441	Docente II	0,75	5,5
SECT0353	Docente I	1,75	6,5	SECT0442	Docente I	0	4,5

SECT0443	Pedagogo	1,75	5,0	SECT0532	Docente I	0	3,0
SECT0444	Docente I	1,0	4,0	SECT0533	Docente II	0,75	2,5
SECT0445	Docente II	0,25	3,0	SECT0534	Docente I	0,25	6,0
SECT0446	Docente I	0	0	SECT0535	Docente II	1,0	7,0
SECT0447	Docente I	0	0	SECT0536	Docente II	0,5	2,5
SECT0448	Docente II	0,25	6,5	SECT0537	Docente II	1,25	3,5
SECT0449	Docente I	0	3,0	SECT0538	Docente I	1,25	3,0
SECT0450	Pedagogo	0,75	5,0	SECT0539	Docente II	0,5	4,0
SECT0451	Docente I	0	2,5	SECT0540	Docente I	0,25	4,5
SECT0452	Docente II	0	2,5	SECT0541	Docente II	2,0	5,5
SECT0453	Docente II	0,5	3,0	SECT0542	Docente II	1,5	5,0
SECT0454	Docente I	0	5,0	SECT0543	Docente I	0	3,0
SECT0455	Docente II	0	3,0	SECT0544	Docente I	1,0	0
SECT0456	Docente I	0	FALTOU	SECT0545	Docente I	0	2,5
SECT0457	Docente II	0,5	6,5	SECT0546	Docente I	1,5	0
SECT0458	Docente II	0,5	4,5	SECT0547	Pedagogo	1,5	3,5
SECT0459	Docente I	0	1,5	SECT0548	Docente I	1,75	5,0
SECT0460	Docente I	1,0	6,0	SECT0549	Docente I	0	5,0
SECT0461	Docente I	0	0	SECT0550	Docente I	0	3,0
SECT0462	Docente II	0,25	6,0	SECT0551	Docente II	0,5	3,0
SECT0463	Docente II	1,0	3,5	SECT0552	Docente II	0	4,5
SECT0464	Docente I	0	0	SECT0553	Docente II	0,5	6,5
SECT0465	Docente I	0	0	SECT0554	Docente II	1,0	6,0
SECT0466	Docente I	0	5,5	SECT0555	Docente II	0,5	5,0
SECT0467	Docente I	0,5	3,0	SECT0556	Docente II	1,5	5,5
SECT0468	Docente I	1,0	6,0	SECT0557	Docente I	0,5	4,0
SECT0469	Docente I	0,5	2,0	SECT0558	Docente I	0	0
SECT0470	Docente I	0	6,5	SECT0559	Docente II	2,0	5,5
SECT0471	Docente I	0	5,0	SECT0560	Docente I	1,0	3,0
SECT0472	Docente I	0,75	3,5	SECT0561	Docente I	0	FALTOU
SECT0473	Docente I	0,75	5,5	SECT0562	Docente I	0	FALTOU
SECT0474	Docente I	0,5	6,0	SECT0563	Docente II	1,5	4,0
SECT0475	Docente I	0	0	SECT0564	Docente II	1,5	4,0
SECT0476	Docente I	0	0	SECT0565	Docente II	1,5	7,0
SECT0477	Docente I	0,5	6,0	SECT0566	Docente I	0	4,0
SECT0478	Docente I	2,0	6,0	SECT0567	Docente I	1,5	4,0
SECT0479	Docente I	0	3,5	SECT0568	Docente I	1,25	5,5
SECT0480	Docente I	0,75	6,0	SECT0569	Docente II	0,5	4,5
SECT0481	Docente I	1,5	FALTOU	SECT0570	Docente I	0	4,5
SECT0482	Docente I	0,25	4,5	SECT0571	Docente I	1,0	4,0
SECT0483	Docente I	0	0	SECT0572	Docente I	0	0
SECT0484	Docente II	0	3,0	SECT0573	Docente II	0,75	4,5
SECT0485	Docente I	0	2,0	SECT0574	Docente II	1,5	6,5
SECT0486	Docente I	0	0	SECT0575	Docente I	1,0	0
SECT0487	Docente II	1,5	4,5	SECT0576	Docente II	1,0	3,0
SECT0488	Docente I	1,75	4,0	SECT0577	Docente II	1,5	4,5
SECT0489	Docente I	1,75	3,0	SECT0578	Docente I	1,0	6,0
SECT0490	Docente II	0,75	4,0	SECT0579	Docente I	0,5	FALTOU
SECT0491	Docente I	0	0	SECT0580	Docente I	1,0	3,0
SECT0492	Docente I	0	0	SECT0581	Docente I	0	3,0
SECT0493	Docente I	0	0	SECT0582	Docente II	0,25	0
SECT0494	Docente I	0	3,0	SECT0583	Docente I	0	3,0
SECT0495	Docente I	0	3,0	SECT0584	Docente I	0,75	7,0
SECT0496	Docente II	1,0	5,0	SECT0585	Docente I	0,25	3,0
SECT0497	Docente I	1,5	2,0	SECT0586	Docente I	0	3,0
SECT0498	Docente II	1,0	4,5	SECT0587	Docente II	0,5	5,0
SECT0499	Docente I	1,0	4,0	SECT0588	Docente II	0	4,0
SECT0500	Docente II	2,0	4,0	SECT0589	Docente II	0,25	4,5
SECT0501	Docente II	0,5	4,5	SECT0590	Docente II	0,25	0
SECT0502	Docente I	0	7,0	SECT0591	Docente II	0,5	FALTOU
SECT0503	Docente I	0	2,5	SECT0592	Docente I	0,25	0
SECT0504	Docente I	0,75	0	SECT0593	Docente II	0,5	0
SECT0505	Docente I	0	2,5	SECT0594	Docente I	0	FALTOU
SECT0506	Docente I	1,0	3,5	SECT0595	Docente II	0,5	6,5
SECT0507	Docente I	0,5	5,0	SECT0596	Docente II	0	5,0
SECT0508	Docente II	0,5	6,5	SECT0597	Docente I	0,75	2,5
SECT0509	Docente I	0	3,0	SECT0598	Docente II	0	5,5
SECT0510	Docente I	1,5	6,0	SECT0599	Docente I	0,5	4,0
SECT0511	Docente II	1,0	4,0	SECT0600	Docente I	0,75	5,0
SECT0512	Docente I	0	5,0	SECT0601	Docente II	1,0	4,5
SECT0513	Docente I	1,0	0	SECT0602	Pedagogo	2,0	6,5
SECT0514	Docente I	0,75	4,0	SECT0603	Docente II	0	0
SECT0515	Docente II	1,0	3,5	SECT0604	Docente II	0	6,5
SECT0516	Docente I	1,0	FALTOU	SECT0605	Docente I	0	0
SECT0517	Docente I	0	0	SECT0606	Docente I	0,75	4,0
SECT0518	Pedagogo	0,5	5,5	SECT0607	Docente II	1,0	FALTOU
SECT0519	Docente I	0,25	3,5	SECT0608	Docente II	0,5	FALTOU
SECT0520	Docente II	1,0	3,5	SECT0609	Docente I	1,0	5,0
SECT0521	Docente I	0	2,5	SECT0610	Docente II	1,0	5,0
SECT0522	Docente I	1,5	5,5	SECT0611	Docente I	1,0	6,0
SECT0523	Docente I	1,0	4,5	SECT0612	Docente I	0	FALTOU
SECT0524	Docente I	0	0	SECT0613	Pedagogo	2,0	7,0
SECT0525	Docente I	1,0	4,0	SECT0614	Docente II	1,5	2,5
SECT0526	Docente I	1,0	4,0	SECT0615	Docente I	0	4,5
SECT0527	Docente II	0,5	6,0	SECT0616	Docente I	0	5,0
SECT0528	Docente II	0,75	2,5	SECT0617	Docente II	0,5	5,5
SECT0529	Docente I	0,5	4,0	SECT0618	Docente II	0,5	FALTOU
SECT0530	Docente II	0	5,5	SECT0619	Docente I	0	4,5
SECT0531	Docente I	0	DESCLASSIFICADO	SECT0620	Docente II	0,75	6,5

SECT0621	Docente I	0	5,5	SECT0710	Docente II	0,5	4,5
SECT0622	Docente II	0,25	4,0	SECT0711	Docente I	0,25	3,0
SECT0623	Docente I	0,5	3,0	SECT0712	Docente II	0	6,0
SECT0624	Docente I	1,5	5,0	SECT0713	Docente II	1,5	4,0
SECT0625	Docente II	1,5	3,5	SECT0714	Docente I	2,0	4,0
SECT0626	Docente II	1,5	6,0	SECT0715	Docente I	1,0	6,5
SECT0627	Pedagogo	1,0	6,5	SECT0716	Docente II	0	4,0
SECT0628	Docente II	0,5	6,5	SECT0717	Docente I	1,5	2,5
SECT0629	Docente II	1,25	7,0	SECT0718	Pedagogo	0	4,0
SECT0630	Docente I	0	3,5	SECT0719	Docente I	0	3,0
SECT0631	Docente II	0	0	SECT0720	Docente I	0	FALTOU
SECT0632	Docente II	1,5	2,0	SECT0721	Docente II	2,0	4,0
SECT0633	Docente I	0	3,0	SECT0722	Pedagogo	0,75	4,5
SECT0634	Docente II	0,25	0	SECT0723	Docente I	1,25	0
SECT0635	Docente II	0	5,0	SECT0724	Docente I	1,5	6,0
SECT0636	Docente I	0	3,5	SECT0725	Docente II	1,0	4,0
SECT0637	Docente I	1,25	2,5	SECT0726	Docente I	1,0	4,0
SECT0638	Docente II	1,0	0	SECT0727	Docente I	1,0	5,0
SECT0639	Docente I	1,5	3,0	SECT0728	Docente I	1,0	7,0
SECT0640	Pedagogo	1,5	7,0	SECT0729	Docente I	0	3,0
SECT0641	Docente II	1,5	6,5	SECT0730	Docente I	1,0	0
SECT0642	Docente II	1,0	0	SECT0731	Pedagogo	1,0	4,5
SECT0643	Docente II	0,5	6,0	SECT0732	Docente I	0,75	4,0
SECT0644	Pedagogo	1,0	3,5	SECT0733	Docente I	1,0	4,5
SECT0645	Docente II	1,0	6,0	SECT0734	Docente I	1,5	0
SECT0646	Docente I	0,75	4,0	SECT0735	Pedagogo	1,5	4,0
SECT0647	Docente I	0	4,5	SECT0736	Docente II	0,25	4,0
SECT0648	Docente I	0	0	SECT0737	Docente I	0	5,0
SECT0649	Docente II	1,0	0	SECT0738	Pedagogo	1,0	FALTOU
SECT0650	Docente II	1,0	5,5	SECT0739	Docente I	0,5	3,0
SECT0651	Docente II	1,0	5,5	SECT0740	Docente I	0,5	0
SECT0652	Docente I	0,5	3,5	SECT0741	Docente I	0,75	0
SECT0653	Docente II	1,5	3,5	SECT0742	Docente II	0,5	6,0
SECT0654	Docente II	0	6,0	SECT0743	Docente I	0,75	0
SECT0655	Docente II	0,25	6,5	SECT0744	Docente I	0	5,5
SECT0656	Pedagogo	1,5	FALTOU	SECT0745	Docente I	0	2,5
SECT0657	Docente I	0	6,0	SECT0746	Docente I	0	5,0
SECT0658	Docente II	1,0	6,0	SECT0747	Docente I	0,25	2,5
SECT0659	Docente I	0	2,5	SECT0748	Docente II	0,25	3,0
SECT0660	Docente II	0	FALTOU	SECT0749	Docente II	0,5	3,0
SECT0661	Docente I	1,75	6,0	SECT0750	Docente I	0,75	5,5
SECT0662	Docente I	0	0	SECT0751	Docente I	0,5	3,5
SECT0663	Docente II	1,5	0	SECT0752	Docente I	1,25	3,0
SECT0664	Pedagogo	1,5	6,5	SECT0753	Docente II	1,5	3,5
SECT0665	Docente I	0	FALTOU	SECT0754	Docente I	1,5	3,0
SECT0666	Docente II	1,0	6,5	SECT0755	Pedagogo	1,0	4,0
SECT0667	Docente II	1,0	6,0	SECT0756	Docente II	0	5,5
SECT0668	Docente I	1,25	4,0	SECT0757	Docente I	1,25	2,5
SECT0669	Docente II	0	5,5	SECT0758	Docente I	0	4,0
SECT0670	Docente I	0,25	5,5	SECT0759	Docente I	0	4,0
SECT0671	Docente II	1,5	2,5	SECT0760	Docente I	0	3,0
SECT0672	Docente I	0	4,5	SECT0761	Docente I	0,25	4,0
SECT0673	Docente II	1,5	6,5	SECT0762	Docente I	0	4,0
SECT0674	Docente I	0,5	5,0	SECT0763	Docente I	0	3,0
SECT0675	Docente II	0,5	6,5	SECT0764	Docente I	0,75	3,0
SECT0676	Docente I	0	3,5	SECT0765	Docente II	1,0	6,0
SECT0677	Docente I	1,0	6,0	SECT0766	Docente II	2,0	5,0
SECT0678	Docente I	0	3,5	SECT0767	Docente I	0	0
SECT0679	Docente I	1,0	3,0	SECT0768	Docente I	1,75	FALTOU
SECT0680	Docente II	0	4,0	SECT0769	Pedagogo	0	3,0
SECT0681	Docente II	0,25	7,0	SECT0770	Docente I	0	0
SECT0682	Docente II	1,25	5,5	SECT0771	Docente II	0	4,0
SECT0683	Docente II	1,5	FALTOU	SECT0772	Docente II	0,5	6,0
SECT0684	Docente II	0	0	SECT0773	Docente I	0	0
SECT0685	Docente I	1,0	3,0	SECT0774	Docente I	1,0	3,0
SECT0686	Docente II	1,5	6,0	SECT0775	Docente II	0	5,0
SECT0687	Docente I	0	2,5	SECT0776	Docente I	1,25	3,5
SECT0688	Docente II	1,5	0	SECT0777	Docente I	1,0	3,0
SECT0689	Docente II	0,5	7,0	SECT0778	Docente I	0,5	3,0
SECT0690	Docente I	0	0	SECT0779	Docente I	0,25	3,0
SECT0691	Docente II	1,5	7,0	SECT0780	Docente II	0,75	4,5
SECT0692	Docente II	1,0	0	SECT0781	Pedagogo	0,25	5,0
SECT0693	Docente I	1,5	5,0	SECT0782	Docente II	0	5,0
SECT0694	Docente I	0	3,0	SECT0783	Docente I	0,25	4,0
SECT0695	Docente II	0	4,0	SECT0784	Docente I	0	3,0
SECT0696	Docente II	1,5	0	SECT0785	Docente I	1,0	6,5
SECT0697	Docente I	0,25	2,5	SECT0786	Docente I	0	FALTOU
SECT0698	Pedagogo	1,5	7,0	SECT0787	Docente I	0	3,0
SECT0699	Docente II	1,5	6,5	SECT0788	Docente I	0,25	5,0
SECT0700	Docente II	1,25	7,0	SECT0789	Docente I	0	3,0
SECT0701	Docente II	0	6,5	SECT0790	Docente I	0,75	3,0
SECT0702	Docente I	0,75	4,5	SECT0791	Docente II	1,0	4,0
SECT0703	Docente I	1,5	4,0	SECT0792	Docente I	1,0	5,0
SECT0704	Docente I	2,0	3,5	SECT0793	Pedagogo	0	6,0
SECT0705	Docente I	1,5	3,0	SECT0794	Docente II	0,75	4,0
SECT0706	Docente II	0,75	5,0	SECT0795	Docente II	1,25	4,0
SECT0707	Docente II	0,5	5,0	SECT0796	Docente I	0	6,0
SECT0708	Docente I	1,75	5,5	SECT0797	Pedagogo	0	4,0
SECT0709	Docente II	1,0	5,0	SECT0798	Docente II	1,25	3,5

SECT0799	Docente II	1,5	3,0	SECT0888	Docente I	0	0
SECT0800	Docente I	1,0	4,0	SECT0889	Docente II	0,5	5,5
SECT0801	Docente I	0,5	2,5	SECT0890	Docente I	0	4,0
SECT0802	Pedagogo	1,0	4,0	SECT0891	Docente II	0,25	5,0
SECT0803	Docente I	0	3,0	SECT0892	Docente I	0	2,5
SECT0804	Docente I	1,0	5,5	SECT0893	Docente II	0,75	6,0
SECT0805	Docente II	1,0	2,5	SECT0894	Docente II	1,0	0
SECT0806	Docente I	0,5	0	SECT0895	Docente I	0	0
SECT0807	Docente I	0,5	4,5	SECT0896	Docente I	0	2,0
SECT0808	Docente II	1,0	7,0	SECT0897	Docente II	0	4,5
SECT0809	Docente II	1,5	3,0	SECT0898	Docente II	0,5	5,5
SECT0810	Docente I	0,5	4,0	SECT0899	Docente II	1,0	4,0
SECT0811	Docente II	1,25	0	SECT0900	Docente II	0,75	4,5
SECT0812	Docente II	0	0	SECT0901	Docente I	1,0	3,0
SECT0813	Docente II	0	2,5	SECT0902	Docente I	1,5	2,0
SECT0814	Docente I	0,25	0	SECT0903	Docente II	0,5	0
SECT0815	Pedagogo	0,75	3,0	SECT0904	Pedagogo	2,0	6,0
SECT0816	Docente II	0	3,0	SECT0905	Docente I	0,25	0
SECT0817	Docente I	0,25	4,0	SECT0906	Docente II	1,0	5,5
SECT0818	Docente II	1,0	6,0	SECT0907	Docente II	0	3,5
SECT0819	Docente II	0	4,0	SECT0908	Docente II	0,5	6,5
SECT0820	Docente II	0,5	4,5	SECT0909	Docente I	0,5	5,0
SECT0821	Docente I	0	FALTOU	SECT0910	Pedagogo	0	6,0
SECT0822	Docente II	1,0	3,0	SECT0911	Docente I	0	FALTOU
SECT0823	Docente I	0	4,5	SECT0912	Docente I	0,75	5,0
SECT0824	Docente I	1,25	4,5	SECT0913	Docente I	0	FALTOU
SECT0825	Docente II	0,5	4,0	SECT0914	Docente II	0	5,5
SECT0826	Docente I	1,75	3,0	SECT0915	Docente II	1,0	6,5
SECT0827	Pedagogo 0	0		SECT0916	Pedagogo	1,5	6,5
SECT0828	Docente II	0	7,0	SECT0917	Docente II	0	FALTOU
SECT0829	Docente II	1,5	4,5	SECT0918	Docente II	1,0	6,0
SECT0830	Pedagogo	0,25	0	SECT0919	Docente I	0,5	0
SECT0831	Docente I	0,25	0	SECT0920	Docente I	1,5	3,0
SECT0832	Docente II	1,0	3,5	SECT0921	Docente I	0,75	6,0
SECT0833	Docente I 0	0		SECT0922	Docente II	0,5	3,5
SECT0834	Docente II	0	4,0	SECT0923	Docente II	0,5	4,0
SECT0835	Docente I	0,5	4,0	SECT0924	Docente I	2,0	5,0
SECT0836	Docente II	0	3,0	SECT0925	Docente I	0	0
SECT0837	Docente I	1,0	4,0	SECT0926	Docente II	0,25	3,5
SECT0838	Docente I	0,25	4,0	SECT0927	Docente II	0	6,5
SECT0839	Docente II	0,25	4,0	SECT0928	Docente I	0	3,5
SECT0840	Docente II	2,0	4,0	SECT0929	Docente I	0,75	2,0
SECT0841	Docente II	0,75	3,0	SECT0930	Docente II	0,25	3,0
SECT0842	Docente II	1,5	FALTOU	SECT0931	Pedagogo	0	6,0
SECT0843	Docente II	1,0	6,5	SECT0932	Pedagogo	0	4,5
SECT0844	Docente I	1,5	5,0	SECT0933	Docente II	1,0	5,5
SECT0845	Docente II	0	6,5	SECT0934	Docente II	0,75	6,0
SECT0846	Docente I	0	4,5	SECT0935	Docente II	1,0	FALTOU
SECT0847	Docente II	0,75	5,5	SECT0936	Docente I	1,5	3,5
SECT0848	Docente I	0,5	6,5	SECT0937	Docente II	0,75	3,5
SECT0849	Pedagogo	1,0	4,0	SECT0938	Docente I	0,25	0
SECT0850	Docente II	0,25	4,0	SECT0939	Docente II	2,0	5,5
SECT0851	Docente I	1,0	4,5	SECT0940	Docente I	0	3,5
SECT0852	Docente II	1,25	5,5	SECT0941	Docente II	0,5	6,0
SECT0853	Docente I	0	0	SECT0942	Docente I	1,5	2,0
SECT0854	Docente I	0	2,0	SECT0943	Docente I	0	FALTOU
SECT0855	Docente II	0,25	5,5	SECT0944	Docente II	0	7,0
SECT0856	Docente II	0	5,5	SECT0945	Docente I	0	5,0
SECT0857	Docente I	0	3,0	SECT0946	Docente II	2,0	6,5
SECT0858	Docente I	0,5	5,5	SECT0947	Docente II	1,0	5,5
SECT0859	Docente I	1,0	4,0	SECT0948	Docente II	0	5,0
SECT0860	Docente II	0,5	6,0	SECT0949	Docente I	0	4,0
SECT0861	Docente I	0	0	SECT0950	Docente II	0	FALTOU
SECT0862	Pedagogo	1,5	6,0	SECT0951	Docente I	0	4,0
SECT0863	Docente II	0	FALTOU	SECT0952	Docente II	1,0	5,5
SECT0864	Docente I	0	4,0	SECT0953	Docente I	0,5	5,5
SECT0865	Docente II	0	6,5	SECT0954	Docente I	0	3,5
SECT0866	Docente I	0	4,5	SECT0955	Docente I	0,25	FALTOU
SECT0867	Docente I	0,25	FALTOU	SECT0956	Docente I	0,5	4,0
SECT0868	Docente I	0,75	4,0	SECT0957	Docente II	1,5	4,5
SECT0869	Pedagogo	0,75	6,0	SECT0958	Docente II	0	3,5
SECT0870	Docente I	1,0	2,0	SECT0959	Docente I	0	0
SECT0871	Docente I	0	0	SECT0960	Docente I	1,75	4,0
SECT0872	Docente II	0,25	6,0	SECT0961	Docente II	1,25	5,5
SECT0873	Docente I	0,25	0	SECT0962	Docente I	0	4,0
SECT0874	Docente I	0	0	SECT0963	Docente I	0,5	5,0
SECT0875	Docente I	1,0	0	SECT0964	Pedagogo	0,5	FALTOU
SECT0876	Docente II	0	6,5	SECT0965	Pedagogo	1,0	6,0
SECT0877	Docente I	0,75	0	SECT0966	Docente II	0,75	4,5
SECT0878	Docente I	0,5	0	SECT0967	Docente II	0	0
SECT0879	Docente I	1,0	3,0	SECT0968	Docente I	0	0
SECT0880	Docente I	0	FALTOU	SECT0969	Docente II	0,25	3,5
SECT0881	Docente I	0,75	0	SECT0970	Docente II	0,25	4,5
SECT0882	Docente II	0	FALTOU	SECT0971	Docente II	2,5	4,5
SECT0883	Docente II	0,75	4,0	SECT0972	Docente II	0,25	6,0
SECT0884	Docente I	0,25	2,5	SECT0973	Docente II	1,5	4,0
SECT0885	Docente II	0,25	7,0	SECT0974	Docente I	1,5	4,5
SECT0886	Docente II	0,5	5,5	SECT0975	Docente II	1,5	4,0
SECT0887	Docente I	0,5	3,0	SECT0976	Docente II	1,5	0

SECT0977	Docente II	0	4,0	SECT1039	Docente I	0	0
SECT0978	Docente II	1,5	4,0	SECT1040	Docente I	0	6,0
SECT0979	Docente II	1,0	2,5	SECT1041	Docente I	0,75	6,0
SECT0980	Docente I	0	2,5	SECT1042	Docente II	1,5	6,0
SECT0981	Docente II	1,5	6,5	SECT1043	Docente II	0,5	5,0
SECT0982	Docente II	0,5	5,0	SECT1044	Docente I	1,0	4,0
SECT0983	Docente I	1,0	5,5	SECT1045	Docente II	0	3,0
SECT0984	Docente I	0	3,0	SECT1046	Docente I	0	FALTOU
SECT0985	Docente II	0	0	SECT1047	Docente I	0	3,5
SECT0986	Docente II	1,0	FALTOU	SECT1048	Docente II	1,5	5,0
SECT0987	Pedagogo	1,25	6,0	SECT1049	Docente II	0,5	3,0
SECT0988	Docente II	1,5	5,5	SECT1050	Docente II	1,5	FALTOU
SECT0989	Docente I	0,75	0	SECT1051	Docente I	0,25	4,5
SECT0990	Docente I	1,75	3,0	SECT1052	Docente I	0,5	4,0
SECT0991	Docente II	0,5	0	SECT1053	Docente II	0,5	5,0
SECT0992	Docente II	1,0	5,0	SECT1054	Docente I	1,0	3,0
SECT0993	Docente II	1,5	3,5	SECT1055	Docente I	0,5	FALTOU
SECT0994	Docente I	0	3,0	SECT1056	Docente II	1,0	6,5
SECT0995	Docente I	0,25	0	SECT1057	Pedagogo	2,0	4,5
SECT0996	Docente I	0,25	0	SECT1058	Docente II	0	0
SECT0997	Docente I	0	4,0	SECT1059	Docente I	0	4,0
SECT0998	Docente II	1,5	4,5	SECT1060	Docente II	0,5	0
SECT0999	Docente I	1,25	7,0	SECT1061	Docente I	0	FALTOU
SECT1000	Docente II	1,0	5,0	SECT1062	Docente II	0,75	3,5
SECT1001	Docente II	1,0	0	SECT1063	Pedagogo	0,25	3,5
SECT1002	Docente I	0	3,0	SECT1064	Docente II	0,5	6,5
SECT1003	Docente I	1,0	6,0	SECT1065	Docente II	0,5	4,5
SECT1004	Docente II	0	4,0	SECT1066	Docente I	0	6,5
SECT1005	Docente I	0,5	4,0	SECT1067	Docente I	0	4,5
SECT1006	Docente II	0,5	4,0	SECT1068	Docente II	0,25	6,5
SECT1007	Docente II	1,0	FALTOU	SECT1069	Docente II	0	6,5
SECT1008	Docente I	0	FALTOU	SECT1070	Docente II	0,5	6,5
SECT1009	Docente I	0	4,0	SECT1071	Docente II	0,25	6,0
SECT1010	Docente I	0	5,0	SECT1072	Docente II	1,5	6,0
SECT1011	Docente II	1,5	FALTOU	SECT1073	Docente II	1,5	FALTOU
SECT1012	Docente I	0,5	0	SECT1074	Docente II	0	4,5
SECT1013	Docente I	0	3,0	SECT1075	Docente II	1,0	4,5
SECT1014	Docente I	1,0	FALTOU	SECT1076	Docente I	0,5	FALTOU
SECT1015	Docente II	1,0	4,5	SECT1077	Docente I	0,5	3,5
SECT1016	Docente I	0	6,5	SECT1078	Docente II	1,0	6,5
SECT1017	Docente II	0,75	4,0	SECT1079	Docente I	0	0
SECT1018	Docente I	0	4,0	SECT1080	Docente I	1,0	4,0
SECT1019	Docente I	0	0	SECT1081	Docente II	0,75	4,5
SECT1020	Docente I	0	2,5	SECT1082	Docente I	0,5	6,0
SECT1021	Docente I	0	5,0	SECT1083	Docente I	1,5	6,0
SECT1022	Docente I	1,0	6,5	SECT1084	Docente I	1,0	3,0
SECT1023	Docente I	0	0	SECT1085	Pedagogo	1,0	7,0
SECT1024	Docente I	0	5,5	SECT1086	Docente II	0	6,5
SECT1025	Docente II	0	4,0	SECT1087	Docente II	1,0	FALTOU
SECT1026	Docente II	0,75	0	SECT1088	Docente I	0	3,0
SECT1027	Docente II	0	0	SECT1089	Docente I	0,25	FALTOU
SECT1028	Docente I	1,5	5,0	SECT1090	Docente I	0	3,5
SECT1029	Docente I	0	0	SECT1091	Docente I	0	0
SECT1030	Docente I	0	4,0	SECT1092	Docente II	0	4,5
SECT1031	Docente II	0	3,0	SECT1093	Docente II	1,75	4,5
SECT1032	Docente I	0	4,0	SECT1094	Docente II	0	FALTOU
SECT1033	Docente II	1,0	4,0	SECT1095	Docente I	0,75	FALTOU
SECT1034	Docente I	0	2,0	SECT1096	Docente I	0	5,5
SECT1035	Docente I	0,75	5,5	SECT1097	Docente II	1,0	5,0
SECT1036	Docente I	0	3,0	SECT1098	Docente I	0	3,0
SECT1037	Docente II	1,0	0	SECT1099	Docente II	0,25	4,5
SECT1038	Docente I	0	2,5	SECT1100	Docente II	0	5,5

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.951 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

AUTOR: VEREADOR CLEBER ANTÔNIO DA SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE A ILMA. SRA. ELIANE GUSMÃO ALMEIDA DE SOUZA.**

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova

sociedade, digna e justa.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.952 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

AUTOR: VEREADOR MARCO AURELIO VARGAS FRANCISCO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS

REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE A ILMA. SRA. MARIA PERPÉtua ALVES BARRETO DE AZEVEDO.**

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade, digna e justa.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.953
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR JAIRO MAGNO DE CASTRO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE A ILMA. SRA. MARIA FERREIRA BARBOSA.**

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade, digna e justa.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.954
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

AUTOR: VEREADORA CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS CORRÊA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE A ILMA. SRA. DENISE DE MELLO OLIVEIRA MARIANO.**

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade, digna e justa.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.955
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO

BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE A ILMA. SRA. SELMA TERESINHA GRABIKOSKI.**

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade, digna e justa.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.956
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE A ILMA. SRA. NÉLIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES.**

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade, digna e justa.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.957
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR THIMÓTEO CAVANCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE A ILMA. SRA. DIOMAR MARIA DE JESUS SOARES.**

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade, digna e justa.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.958
DE 05 DE MARÇO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR LUIS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA**

DA GUIA JORGE A ILMA. SRA. VALDINÉIA DE SENA SILVA.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade, digna e justa.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.959
DE 05 DE MARÇO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE A ILMA. SRA. IRENE DE PAIVA JORDÃO.**

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade, digna e justa.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.960
DE 05 DE MARÇO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR EDUARDO DA SILVA GODINHO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE A ILMA. SRA. REGINA DO CARMO AVANCE LONGA.**

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade, digna e justa.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.961
DE 05 DE MARÇO DE 2013**

AUTOR: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE A ILMA. SRA. NELZA NARDELLI.**

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade, digna e justa.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.962
DE 07 DE MARÇO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PINHEIRO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE A ILMA. SRA. DAMARES FERREIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade, digna e justa.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.963
DE 07 DE MARÇO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR JOSE ANTONIO AZEVEDO GOMES

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE A ILMA. SRA. GILCENE GOMES MAGALHÃES.**

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade, digna e justa.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.964
DE 07 DE MARÇO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR JAN CARLOS DE ALMEIDA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE A ILMA. SRA. CARMEM HELOISA ALVES DA SILVA.**

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade, digna e justa.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua

publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2013/CMAR**

Processo Nº 004/2013 - DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer exarado pela

Procuradoria Geral, **autorizo a contratação**, nos seguintes termos:

Contratada: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE.

CNPJ: 33.352.394/0001-04.

OBJETO: Fornecimento de água para a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (Doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL
ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE



PREFEITURA DE ANGRA



**EU COMBATO,
E VOCÊ?**

**Participe do mutirão
Em combate ao
mosquito da dengue!**

Prefeitura de Angra inicia mutirão de limpeza



A Prefeitura de Angra dos Reis iniciou no sábado, 2, uma grande operação de limpeza pública em todo o município. A campanha 'Angra: eu vivo, eu cuido' envolve todas as secretarias do governo, autarquias municipais, além

de empresas como a Eletronuclear. A ação foi aberta pela própria prefeita Conceição Rabha, na Japuíba, e cerca de 200 funcionários públicos, além de sete caminhões para recolhimento de entulho e lixo, três carros fumacê, um caminhão para desobstrução de bueiros, um caminhão pipa para lavagem de ruas e praças, três retroescavadeiras, roçadeiras e outros equipamentos. O foco principal da ação é a questão da limpeza pública e ordenamento dos bairros, além de servir como forma de enfrentar o mosquito transmissor da dengue, que pode estar presente em residências e terrenos baldios. Também faz parte da campanha uma gincana escolar envolvendo 500 alunos do ensino médio da rede estadual. Eles ficarão encarregados de percorrer as ruas dos bairros onde moram, divulgando a campanha e conscientizando os moradores. A campanha 'Angra: eu vivo, eu cuido' tem um calendário de ações em todos os bairros e Continuará até o dia 13 de abril. Nos dias 6 e 7 de março, ação será no Camorim e Camorim Pequeno e no próximo final de semana estará no Parque Mambucaba e Vila Histórica.

Defesa civil interdita parcialmente o Cais da Lapa

A equipe de engenharia da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito interditou parte do Cais da Lapa na quinta-feira, dia 28 de fevereiro. Em alguns pontos, existem buracos que já foram isolados para que não haja risco de queda de algum pedestre, e, no momento, a Defesa Civil aguarda o estudo de sondagem que será feito pela empresa arrendatária do Porto, a Technip, para liberar o local.

O cais é utilizado para moradores do Abraão embarcarem e desembarcarem diariamente. Além disso, pescadores atracam seus barcos e armazenam temporariamente ali o pescado. A Defesa Civil de Angra orientou que os administradores da empresa realizassem o mais rápido possível um estudo do solo e também determinou, no termo de interdição, que seja controlado o tráfego de veículos.

TurisAngra coíbe camping ilegal

No domingo, 3, fiscais da TurisAngra estiveram na praia do Tanguazinho para coibir a prática de camping selvagem e de churrasco em praias. A ação, que contou com o auxílio de agentes da Polícia Militar, só foi possível com a colaboração da população, que vem utilizando o telefone do Centro de Informações Turísticas da Praia do Anil (CIT) para denúncias. O diretor de Infraestrutura Turística da fundação, Leonardo Barra, explicou que assim que o Centro de Informações Turísticas recebeu a denúncia de que havia um acampamento na Praia do Tanguazinho, foi pedido auxílio à PM, que atendeu prontamente. Foram encontradas 15 pessoas acampadas no local. Os turistas, vindos da Baixada Fluminense, passaram a noite pescando



e estavam com uma churrasqueira acesa. Após a abordagem, eles desmontaram seu acampamento e foram embora pacificamente. É muito importante que a população continue auxiliando, através do CIT, que atende pelo telefone (24) 3369-7704.

Conceição avalia implantação de disque denúncia



A prefeita de Angra dos Reis, Conceição Rabha, encontrou-se na tarde desta segunda-feira, 4, com representantes do serviço Disque Denúncia do Rio de Janeiro. O superintendente e a gerente de projeto do serviço, Zeca Borges e Michele Jorge, vieram retomar as negociações iniciadas no ano

passado, com vistas à implantação do serviço na região. Para a prefeita, a criação de um canal seguro para receber denúncias e informações da população pode ajudar a enfrentar várias situações de violência e ameaça de direitos na cidade. O Disque Denúncia do Rio de Janeiro é gerenciado pelo Instituto Mov Rio e funcionaria em Angra dos Reis como intermediador entre população, a prefeitura e a Polícia. Ele serve ainda como um banco de dados e de informações para os órgãos de segurança, possibilitando identificar, por exemplo, áreas com maior incidência de crimes, movimentação estranha nas comunidades etc. O projeto de implantação de um serviço semelhante ao Disque Denúncia, em Angra dos Reis, será coordenado, neste momento, pela Subsecretaria municipal de Comunicação. A implantação do projeto está prevista no orçamento do município para 2013.

Coleta de entulhos é retomada

A Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Obras e Serviço Público, iniciou no dia 1º de março, a coleta de resíduos especiais na região central do município. Segundo o gerente de Limpeza Pública, Paulo Sevalho, o cronograma foi criado, apresentado aos presidentes das associações moradores e teve aceitação imediata. A coleta de resíduos especiais consiste em retirar os entulhos e sucatas dos morros a cada 15 dias, evitando assim o acúmulo de resíduos. Com isso, a população terá os dias certos para depositarem

seu descarte e poderão fazê-lo a partir da noite anterior ao recolhimento. A Secretaria de Obras e Serviço Público já está articulando com as associações de moradores dos bairros mais afastados do Centro uma solução para a coleta dos resíduos especiais. As associações de moradores já estão divulgando, em seus respectivos bairros, o cronograma informando a data e horário do recolhimento. A prefeitura atualizará diariamente os bairros que estarão tendo a coleta em sua página no Facebook ([facebook.com/prefeituradeangra](https://www.facebook.com/prefeituradeangra)).

Casos de dengue avançam em Angra



O aumento nos números de notificações de casos suspeitos de dengue em Angra dos Reis, confirmados na semana passada pela Secretaria municipal de Saúde, colocam a cidade em estado de epidemia da doença, segundo os critérios do Ministério da Saúde. Até o dia 26 de fevereiro eram 950 casos notificados, dos quais 87 confirmados. Set-

centos e vinte e quatro ocorrências estão em investigação e outras 139 já foram descartadas. Nenhum óbito foi registrado até o momento. O número alto de casos suspeitos, no entanto, já obrigou a Secretaria municipal de Saúde a tomar medidas de emergência para conter o avanço da doença. A equipe da Vigilância Ambiental está realizando ações de prevenção e combate à dengue desde o dia 2 de janeiro, inclusive durante os finais de semana e feriados. Destaca-se o trabalho de bloqueio em todo o território de Angra. Nesse bloqueio, os agentes realizam um trabalho intensificado de remoção de focos de reprodução do mosquito transmissor da doença nas redondezas das residências dos moradores que tiveram os casos confirmados. Em todo o município, a região que mais preocupa é o segundo distrito, especificamente o trecho que vai desde o Parque Belém até o Areal. Lá está a maior parte das notificações (385). Os agentes também estão realizando visitas domiciliares, fumacê, borrifação e retirada de entulhos, em parceria com a Subsecretaria de Serviço Público, além da vedação de caixas d'água, em parceria com a Defesa Civil. Quem souber de locais que estejam sendo focos do mosquito deve ligar para o Disk Dengue, através do telefone (24) 3377-7808.